

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 007/2024.

Sumula: "Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio conforme Lei nº. 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 7º e seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA - CPF Nº 027.231.049-23, para a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Art. 2º) Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação os servidores públicos municipais relacionados a seguir:

- Dirceu Ferreira de Oliveira CPF nº 825.389.649-20
- Franciele Flor Delfino de Oliveira CPF nº 086.429.879-01
- Gislene Brizola Marçal da Silva CPF nº 058.474.449-82

Art. 3º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 21 de fevereiro de 2024.

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



MEMORANDO

Sapopema-Pr, 17 de julho de 2024

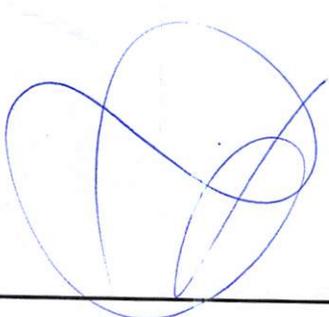
Da: Secretaria de Saúde

Para: Agente de Contratação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal para **Contratação de Empresa para Fornecimento de divisórias em Eucatex e instalação, na Academia da Saúde**, conforme o Termo de Referência, através de Dispensa Eletrônica por valor Art. 75, inciso II, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 58/2023. Com o valor inicial estimado em R\$: **5.799,28 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)**. Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Emanuèle Antonia Chede Subtil
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



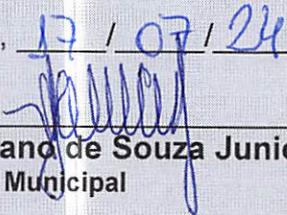





MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr, 17 / 07 / 24



Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

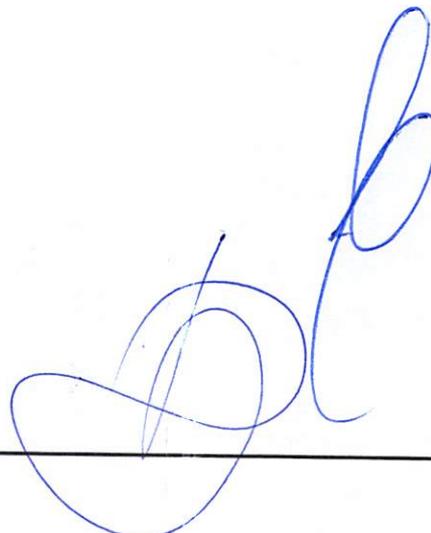
Sapopema-Pr, 17 de julho de 2024

Senhor Prefeito

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, as providências necessárias para **Contratação de Empresa para Fornecimento de divisórias em Eucatex e instalação, na Academia da Saúde**, conforme o Termo de Referência, através de Dispensa Eletrônica por valor Art. 75, inciso II, Lei 14.133, Decreto Municipal nº 58/2023. Com o valor inicial estimado em R\$: **5.799,28 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)**. Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Emanuêla Antonia Chede Subtil
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE







MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

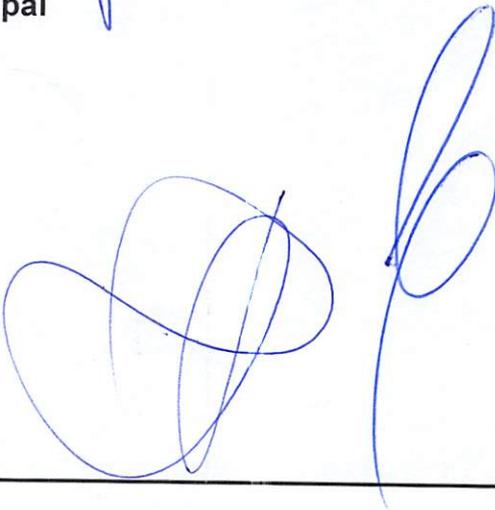
Para: **Secretária Municipal de Saúde**

Prezada senhora:

Conforme Memorando recebido em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **Contratação de Empresa para Fornecimento de divisórias em Eucatex e instalação, na Academia da Saúde**, determino a **DISPENSA** de Licitação, conforme prevê a lei de Licitações.

Sapopema-Pr, 17 de julho de 2024


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal







PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ: 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do
Paraná



MEMORANDO

Sapopema, 17 de julho de 2024.

Ao
Secretário de finanças
Osly Carlos de Oliveira

Prezado Senhor,

Cumprimentando –a cordialmente, eu **Emanuele Antonia Chede Subtil**, Secretária Municipal de Saúde, CPF: 049.840.419-60, nomeada pelo Decreto nº001/2021 de 06 de janeiro de 2021, na qualidade de gestora da Secretaria Municipal de Saúde, estado do Paraná, venho por meio do presente documento **SOLICITAR** de Vossa Senhoria, a dotação orçamentária objetivando a abertura de Processo de Dispensa para a Aquisição de divisórias em Eucatex e serviço de instalação para 2 salas na Academia da Saúde, com valor estimado de R\$ 5799,28 (Cinco mil setecentos e noventa e nove reais e vinte oito centavos).

Sem mais para o momento, subscrevo-me

Cordialmente,

Emanuele Antonia Chede Subtil
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Antonio Batista Ribas, 105 - Sapopema - Estado do Paraná

Fone/Fax: (43) 3548-1377

hospitalsantanasapopema@hotmail.com

F. 494



MEMORANDO

A
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Emanuele Antonia Chede Subtil

Prezada Senhora

Referente seu Memorando, solicitando dotação para abertura de Processo Licitatório, identificado no sistema informatizado como Solicitação de Serviços de Contratação de Empresa para fornecimento de divisórias em Eucatex e serviço de instalação, para 2 salas na Academia da Saúde, de número 252/2024, estimado em R\$ 5,799,28 (Cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), informo o seguinte:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	2330	3.3.90.39.16.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Sapopema-Pr, 17 de julho de 2024

Atenciosamente.


Osly Carlos de Oliveira
SECRETARIO DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA POR VALOR
Processo Administrativo n. 56/2024
Secretaria Municipal de Saúde

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Lei n. 14.133/2021). (art. 75º, inciso II)

1.1. **Contratação de Empresa para fornecimento de divisórias em Eucatex e serviço de instalação, para 2 salas na Academia da Saúde nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Item	Especificação	Forma de execução	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Painel Eucatex = serviço de instalação	Única	Mt 2ª	22,68 mt	255,70	5.799,28
Total						5.799,28

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da data de homologação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é R\$: 5.799,28 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

Qtd	V. total Da cotação	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor: Rodher Ferraz Farias MEI	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor: Banco de Preços	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor: ABRAK decorações	Fonte de pesquisa: Nota de Empenho - PNCP	Média	VALOR TOTAL
1		R\$ 224,42	R\$ 329,99	R\$ 224,42	R\$ 243,93	R\$ 255,70	R\$ 6.252,88

A pesquisa de preços foi realizada através de quatro fontes distintas: Dois fornecedores do objeto contratado, uma cotação do banco de preços software pago, e cotação através da Nota

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Handwritten signature or mark.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

de Empenho PNCP do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO.

O valor estimado para edital foi a média realizada através da soma dos quatro valores de pesquisa de mercado e feito a média.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 75º, II, da Lei n. 14.133/2021).

Atualmente a secretaria municipal de saúde conta com: 2 psicólogos, 1 assistente social, 1 educador físico, 2 fisioterapeutas, 1 nutricionista e 1 Terapeuta Ocupacional e para melhor atendimento dos serviços de fonoaudiologia, psicologia e assistente social, verificou-se a necessidade de mais 2 salas. Como a Secretaria de Saúde loca o espaço onde se faz os atendimentos de fisioterapia, e o espaço onde é realizado o atendimento fonoaudiólogo é um local de passagem, tanto para a cozinha, como para o banheiro e sala do psicólogo, atrapalha os atendimentos e por ser um espaço locado estamos impossibilitados de reestruturar o espaço. Verificando as outras estruturas físicas disponibilizadas a secretaria de saúde, decidiu-se pela subdivisão da sala da academia da saúde em mais 2 salas – devido ao custo e onde se dará o atendimento da fonoaudióloga e da assistente social, assim a segunda psicóloga fará os atendimentos na sala atual da assistente social, podendo assim realizar os atendimentos com maior discrição e sigilo que o serviço compete, e a fonoaudióloga e a assistente social nas salas da academia da saúde poderão executar os atendimentos individuais, bem como em grupos devido ao espaço estar mais adequado para os mesmos.

3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

3.4. Fica sob responsabilidade da contratada o fornecimento de material e mão de obra, para a execução do serviço de acordo com as normas técnicas.

3.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais de qualidade, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Para a execução do projeto foi dimensionado por Lote.

4.2. A execução por lote, valor global é necessária para que seja realizada por apenas uma empresa. Justifica-se pelo fato de ser aquisição e serviço de pequeno valor, assim evitando a possibilidade de o processo ser deserto, por não interesse de proponentes. Também

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema

www.sapopema.pr.gov.br

poderá acarretar problemas tendo mais que uma empresa executando o mesmo serviço, dificultando a fiscalização do mesmo.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

5.2.1. Serão realizados vistorias regulares para avaliação dos serviços executados que, uma vez aprovados serão encaminhados para pagamento do valor correspondente a vistoria.

5.2.2. A previsão da execução do serviço é de 30 (trinta) dias corridos, contados a emissão da requisição de serviço. Podendo ser pago de forma parcela única.

5.2.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias contados da vistoria e aprovação.

5.3. DO RECEBIMENTO

5.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da fiscalização pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

5.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nas publicações mensais.

5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 75º, da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, na forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	2330	3.3.90.39.16.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Município de Sapopema, 17 de julho de 2024.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema

www.sapopema.pr.gov.br



Responsável pelo Termo de Referência:

Emanuele Antonja Chede Subtil
Secretária Municipal de Saúde

Joile Cristina Simionato Mallmann Novo Soares
Fiscal do Contrato

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO
 Rua Padre Adolfo Rhol, nº 1346*
 Ji-Paraná - RO
 Cnpj: 02.049.227/0001-57



NOTA DE EMPENHO Nº 501

OR - Ordinário	501	FICHA: 22	DATA: 24/06/2024	PEDIDO Nº:
LICITAÇÃO: DISPENSA		000022/24	PROCESSO: 0204/2024	
NOME: PADUA & COSTA LTDA	30.182.780/0001-07		CÓDIGO: 1585	
ENDEREÇO: AV BRASIL	JI-PARANA			
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	RECURSO E CENTRO DE CUSTO		
02	Poder Executivo	002 CIMCERO		
01	CIMCERO - Consórcio Intermunicipal	002 RECURSOS PRÓPRIOS - REDE CREDENCIADA		
04.122.0002.2004.0000	Manutenção da Estrutura Administrativa e Operacional de	001 DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001 DESPESAS ADMINISTRATIVAS		

Débito 3323106000000000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
 Crédito 2131101010000000 FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
210.000,00	191.565,44	7.010,50	11.424,06

VALOR EM R\$ 7.010,50 sete mil e dez reais e cinquenta centavos *****

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO
 EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM PEDIDO GERADO E AUTORIZADO A PARTIR DO RESULTADO DA LICITAÇÃO: 000022/24 - ANO MOD.: 2024 - MODALIDADE: DISPENSA - Nº MOD.: 16 - MOD. FORMATADA: 16 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, PARA ATENDER ESPECIFICADAMENTE AS

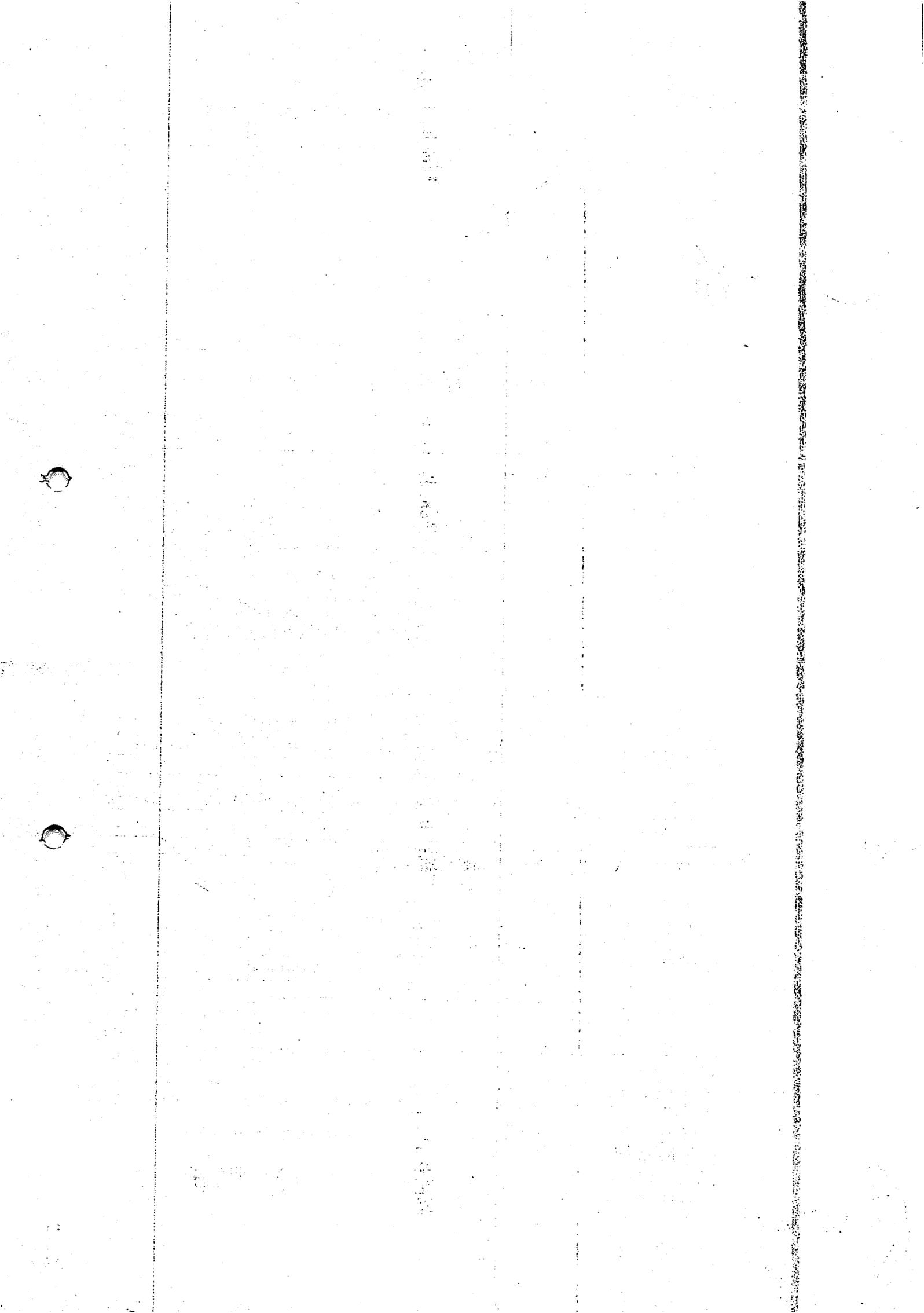
Detalhamento dos Itens do Empenho

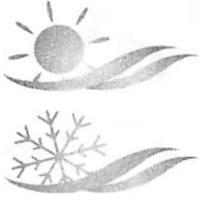
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R\$	Vlr. Total R\$
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDE EM DIVISÓRIA, MATERIAL EUCATEX, COR CINZA, ESPESSURA 35 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MIOLO TIPO COLMEIA, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. OBS: INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA	21,5	M2	189,00	4.063,50
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDE EM DIVISÓRIA, MATERIAL EUCATEX, COR CINZA, ESPESSURA 35 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MIOLO TIPO COLMEIA, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. OBS: INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ	9	M2	189,00	1.701,00
3	KIT DE PORTA COMPLETO CONTENDO: BATENTE, FECHADURA E DOBRADIÇA.	2	UND	623,00	1.246,00
					7.010,50

OR **VALOR LIQUIDO DO EMPENHO 7.010,50**

Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio
 Data: 24/06/2024
 Maria Aparecida de Oliveira
 Secretária Executiva-Portaria nº. 128/2024

Emitido Por: CLEUZA DE ANDRADE VELOSO DOS S





RODHIER FERRAZ FARIAS MEI

CNPJ: 39.731.703/0001-25

Fone: 43 98421 - 9029 / 43 98461 - 7961

E-mail: rogersairaf@gmail.com/rodhiers17@gmail.com

Av. Manoel Ribas, 1057 - Sapopema - Estado do Paraná



PLANILHA ORÇAMENTARIA: 11/2024

REFERENTE: Divisão da Academia da Saúde com MDF EUCATEX

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr,

Conforme solicitado, segue descrito o orçamento para subdivisão da ACADEMIA DA SAÚDE, em mais 02 salas, ocupando num total de cada sala medindo 2,25 x 3,60 x 2,80.

Valor total (Material + Mão-obra): R\$ 5.090,00.

Forma de pagamento: 15 dias após emissão da NF.

Prazo de conclusão: 10 dias à partir da solicitação.

Validade do orçamento: 30 dias

SAPOPEMA. 03 DE JULHO DE 2024.

RODHIER FERRAZ FARIAS

SÓCIO GERENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA

CNPJ: 76.167.733/0001-87
 Responsável: Edimara Apª da Silva Cruz
 Matrícula: 544
 Telefone: (43) 9842-44950
 Departamento: Controle Interno



Relatório de Cotação: Academia da Saúde

Pesquisa realizada entre 08/07/2024 07:47:26 e 08/07/2024 09:27:11

Relatório gerado no dia 08/07/2024 09:32:31 (IP: 168.228.239.17)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: perfil U 3 metros

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	14	RS 82,67 (un)	-	RS 82,67	RS 1.157,38

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE IUNA	27167394000123-1-000055/2024	14/06/2024	RS 86,50
2	MUNICIPIO DE IUNA	27167394000123-1-000055/2024	14/06/2024	RS 79,70
3	MUNICIPIO DE IUNA	27167394000123-1-000055/2024	14/06/2024	RS 81,80

Valor Unitário RS 82,67

Mediana dos Preços Obtidos: RS 81,80

Média dos Preços Obtidos: RS 82,67

Item 2: painel em cucatex

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	14	RS 174,38 (un)	-	RS 174,38	RS 2.441,32

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO	03354560000152-1-000022/2024	13/05/2024	RS 208,65
2	MUNICIPIO DE CAPINZAL	82939406000107-1-000043/2024	20/03/2024	RS 214,49
3	Prefeitura Municipal de Miguel Calmon	34151100005795-1-000033/2024	20/03/2024	RS 100,00

Valor Unitário RS 174,38



Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 208,65

Média dos Preços Obtidos: R\$ 174,38



Item 3: perfil h - 3 metros

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 9	8	R\$ 69,67 (un)	-	R\$ 69,67	R\$ 557,36

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	09.640.404/0001-14 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Região Militar Prefeitura Militar da Zona Sul	NºPregão:32023 UASG:160283	28/07/2023	RS 54,28
Valor Unitário				RS 54,28

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CASTANHAL	05121991000184-1-000008/2024	11/06/2024	RS 67,61
2	MUNICIPIO DE CASTANHAL	05121991000184-1-000008/2024	11/06/2024	RS 87,13
Valor Unitário				RS 77,37

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 67,61

Média dos Preços Obtidos: R\$ 69,67

Item 4: porta cucatex

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 16	2	R\$ 488,49 (un)	-	R\$ 488,49	RS 976,98

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ prefeitura municipal de itapejara doeste - pr	NºPregão:1232023 UASG:454370	25/01/2024	RS 354,06
2	PODER JUDICIÁRIO Justiça Federal JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - BA	NºPregão:742023 UASG:90012	21/12/2023	RS 534,68
3	27.167.428/0001-80 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA ES	NºPregão:342023 UASG:985677	28/09/2023	RS 555,23
Valor Unitário				RS 481,32

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE RIO DO SUL	83102574000106-1-000194/2024	21/05/2024	RS 510,00
Valor Unitário				RS 510,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 522,34

Média dos Preços Obtidos: R\$ 488,49

Item 5: perfil H - 1,8

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 23	14	R\$ 34,47 (un)	-	R\$ 34,47	RS 482,58

(Handwritten signatures and scribbles in blue ink)





Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Tecnológica Federal do Paraná UTFPR - Campus Sudoeste Pato Branco	NºPregão:900082024 UASG:153177	06/05/2024	RS 38,06
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Tecnológica Federal do Paraná UTFPR - Campus Sudoeste Pato Branco	NºPregão:900082024 UASG:153177	06/05/2024	RS 40,43
3	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	NºPregão:222023 UASG:928576	15/02/2024	RS 17,54
4	10.825.373/0001-55 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS Campus Satuba	NºPregão:32023 UASG:158382	04/12/2023	RS 41,85
Valor Unitário				RS 34,47
		Mediana dos Preços Obtidos: RS 39,25	Média dos Preços Obtidos: RS 34,47	

Item 6: mão de obra instalação

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 8	1	RS 1.868,56 (un)	-	RS 1.868,56	RS 1.868,56
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	NºPregão:142023 UASG:927599	14/12/2023	RS 124,23	
2	00.394.460-0001-41 - MINISTERIO DA FAZENDA SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	Dispensa de Licitação Nº 11/2023 UASG: 170217	01/08/2023	RS 3.000,00	
Valor Unitário				RS 1.562,12	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MUNICIPIO DE CARAZINHO	87613535000116-1-000260/2024	26/04/2024	RS 2.850,00	
2	MUNICIPIO DE ELDORADO DO SUL	92324706000127-1-000337/2023	10/07/2023	RS 1.500,00	
Valor Unitário				RS 2.175,00	
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.175,00	Média dos Preços Obtidos: RS 1.868,56		

Valor Global: RS 7.484,18

Detalhamento dos Itens



Item 1: perfil U 3 metros		Média dos Preços Ofertados: RS 82,67	
Preço Estimado: RS 82,67 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: RS 82,67	



Quantidade	Descrição	Observação
14 Unidades	perfil U 3 metros	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

Inc. II, Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IUNA

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais diversos de serralheria.

Descrição: PERFIL DE ACO ENRIJECIDO 75MM X 40MM, ESPESSURA DE 2MM CHAPA 14 COM 6 METROS - PERFIL DE ACO ENRIJECIDO 75MM X 40MM, ESPESSURA DE 2MM CHAPA 14 COM 6 METROS

Data: 14/06/2024 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 27167394000123-1-000055/2024

Lote/Item: 1/23

Ata: N/A

Homologação: 24/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 300

Unidade: Unidade

UF: ES

RS 86,50

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.913.663/0001-65 *VENCEDOR*	HENRIFER FERRO E ACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RS 86,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

Inc. II, Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IUNA

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais diversos de serralheria.

Descrição: PERFIL DE ACO SIMPLES 68MM X 30MM CHAPA 14 COM 6 METROS - PERFIL DE ACO SIMPLES 68MM X 30MM CHAPA 14 COM 6 METROS

Data: 14/06/2024 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 27167394000123-1-000055/2024

Lote/Item: 1/24

Ata: N/A

Homologação: 24/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 300

Unidade: Unidade

UF: ES

RS 79,70

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.913.663/0001-65 *VENCEDOR*	HENRIFER FERRO E ACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RS 79,70
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IUNA

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais diversos de serralheria.

Descrição: PERFIL DE ACO SIMPLES 75MM X 40MM CHAPA 14 COM 6 METROS -
PERFIL DE ACO SIMPLES 75MM X 40MM CHAPA 14 COM 6 METROS

Data: 14/06/2024 08:40

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 27167394000123-1-00055/2024

Lote/Item: 1/25

Ata: N/A

Homologação: 24/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 300

Unidade: Unidade

UF: ES



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.913.663/0001-65	HENRIFER FERRO E ACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RS 81,80
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 2: painel em eucatex

Preço Estimado: RS 174,38 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: RS 174,38

Média dos Preços Obtidos: RS 174,38

Quantidade

Descrição

Observação

14 Unidades

painel em eucatex

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

RS 208,65

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

Objeto: Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar objetivando a análise da viabilidade técnica e econômica para prover solução na contratação de empresa especializada para o fornecimento de divisórias eucatex, serviço de montagem e materiais a serem utilizados para atender às necessidades, conforme especificações e quantidades estabelecidas, destinada a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS.

Descrição: PAINEL EUCATEX NAVALPAINEL EUCATEX NAVAL - PAINEL EUCATEX NAVALPAINEL EUCATEX NAVAL

Data: 13/05/2024 14:30

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 03354560000132-1-000022/2024

Lote/Item: 1/17806

Ata: N/A

Homologação: 20/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 54

Unidade: Unidades

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor
04.755.735/0001-86	ALVILIM COMERCIO & SERVICOS LTDA
VENCEDOR	

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

MS

Cidade:

Campo Grande

Endereço:

AV NORTE, 1436

Telefone:

(67) 3351-3551

Email:

marcosamarilha@bol.com.br

Valor da Proposta Final

RS 208,65



Relatório gerado no dia 08/07/2024 09:32:31 (IP: 168.228.239.247)

Código Validação: nHVsxquCE%2bEJDIOTnC6cgdU3KdGS8P%2fgD2AkuBjql1EqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=nHVsxquCE%252bEJDIOTnC6cgdU3KdGS8P%2fgD2AkuBjql1EqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CAPINZAL

Objeto: Aquisição e instalação de divisórias para salas de aula da Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho bem como divisão de espaços do Ginásio de Esportes Municipal Dileto Bertaioli.

Descrição: Painél Eucatex 1202x2110 x 35mm. - Painél Eucatex 1202x2110 x 35mm.

Data: 20/03/2024 10:56

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 8293940600010721-900043/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 13/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 34

Unidade: Peça

UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.769.866/0001-15	CRIVELATTI DIVISORIAS LTDA ME	RS 214,49
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais

RS 100,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Objeto: A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA, CUMPRINDO O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MINUTA 20027211, FIRMADA COM A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO FORMOSO-BA, PARA MELHORAR OS ATENDIMENTOS NO MUNICIPIO SOLICITA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE DIVISORIAS NO PREDIO ONDE IRÁ FUNCIONAR O REFERIDO POSTO.

Descrição: PAINEL DE DIVISORIAS EM EUATEX COR AREIA, INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA - PAINEL DE DIVISORIAS EM EUATEX COR AREIA, INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA

Data: 20/03/2024 10:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 34151100005795-1-000023/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 03/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 11

Unidade: UND

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.824.611/0001-78	WLAUBER MARQUES DE FREITAS	RS 100,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Estado: BA **Cidade:** Miguel Calmon **Endereço:** AV JOAO SAHAGUM, 164

Telefone: (74) 3627-1500/ (74) 9963-1868

Email: wlaubermf@hotmail.com



Item 3: perfil h - 3 metros

Preço Estimado: R\$ 69,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 69,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 69,67



Quantidade	Descrição	Observação
8 Unidades	perfil h - 3 metros	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

Inc. 1, Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.640.404.0001-14
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Leste
 1ª Região Militar
 Prefeitura Militar da Zona Sul

Objeto: Aquisição de material para manutenção de bens imóveis..

Descrição: Perfilado aço - Perfilado Aço Comprimento Barra: 3 M, Aplicação: Parede Divisória Tipo Drywall . Tipo: Perfil . Largura: 47 MM, Espessura Chapa: 0,50 MM, Formato: H

CatMat: 462353 - Comprimento Barra: 3 M | Aplicação: Parede Divisória Tipo Drywall | Largura: 47 MM | Formato: H | Espessura Chapa: 0,50 MM | Tipo: Perfil

Data: 28/07/2023 09:40
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:32023 / UASG:160283
Lote/Item: /185
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 09/08/2023 10:39
Homologação: 09/08/2023 12:13
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 400
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.658.667/0001-53	REAL CENTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	RS 38,90

VENCEDOR

Marca: GESSO LEÃO
Fabricante: GESSO LEÃO
Modelo: DWVER180X120

Descrição: CHAPA DE DRYWALL PARA AEREAS UMIDAS, DIMENSOES 1,80 X 1,20M X 1,25CM, COR VERDE. MARCA: GESSO LEÃO. FABRICANTE: GESSO LEÃO. MODELO: DWVER180X120. Prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota de Empenho. Garantia do produto: 12 (doze) meses; Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Validade da Ata de Registro de preços: 12 (doze) meses. Procedência Nacional. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Nome de Contato:** **Telefone:** **Email:**
 RJ Rio de Janeiro AVENIDA MARECHAL FONTENELLE, 05443 Carlos Alberto Fernandes Correia (21) 2401-5624 realcenter.net@uol.com.br

26.593.647/0001-68	SANTOS REVESTIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	RS 39,90
--------------------	---	----------

Marca: KNAUF
Fabricante: KNAUF
Modelo: PERFILADO

Descrição: Chapa de drywall para áreas úmidas. Dimensões da chapa 1,80m x 1,20m Espessura 1,25cm. Cor Verde. MARCA/FABRICANTE KNAUF. MODELO PERFILADO. PROCEDÊNCIA NACIONAL, GARANTIA DO PRODUTO 2 ANOS, PRAZO DE ENTREGA 5 DIAS APOS NE. VALIDADE DA PROPOSTA 365 DIAS.

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Nome de Contato:** **Telefone:** **Email:**
 RJ Rio de Janeiro ESTRADA ADHEMAR BEBIANO, 3038 VERA LUCIA (21) 2593-4399 santoslicitacao@gmail.com

31.952.323/0001-09	VI MERCADORIAS E SERVICOS EM GERAL LTDA	RS 41,77
--------------------	---	----------

Marca: ABACO
Fabricante: ABACO
Modelo: ABACO

Descrição: Chapa de drywall para áreas úmidas. Dimensões da chapa 1,80m x 1,20m Espessura 1,25cm. Cor Verde. Pagamento, Prazos de Entrega, Garantia e Validade do Item: tudo em conformidade com o Edital e seus anexos. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias após a data de sua apresentação.

Endereço:

46.143.523/0001-98	AJAX R2 COMERCIO DE MATERIAS E SERVICOS LTDA	RS 44,72
--------------------	--	----------

Marca: KNAUF
Fabricante: KNAUF
Modelo: Conforme descrição detalhada

Descrição: Chapa de drywall para áreas úmidas. Dimensões da chapa 1,80m x 1,20m Espessura 1,25cm. Cor Verde. MARCA: KNAUF FABRICANTE: KNAUF

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:** **Email:**
 RJ Rio de Janeiro R FIRMINO GAMELEIRA, 00812 (21) 7625-6629 ajaxr2.vendas@gmail.com



CNPJ Razão Social do Fornecedor
33.345.691/0001-14 LIMPDESC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI

Marca: Gypsum
Fabricante: Gypsum
Modelo: Chapa Drywall Verde 120x180x125
Descrição: Chapa de drywall para áreas úmidas. Dimensões da chapa 1,80m x 1,20m Espessura 1,25cm. Cor Verde.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
RJ Rio de Janeiro AVENIDA DE SANTA CRUZ, 03356 (21) 7991-0446

Email:
distribuidoralimpdesc@gmail.com



Valor da Proposta Final
RS 49,90

11.446.493/0001-04 SOLUCOES EM REVESTIMENTOS EIRELI

RS 64,80

Marca: Placo
Fabricante: Placo
Modelo: RU
Descrição: Chapa de drywall para áreas úmidas. Dimensões da chapa 1,80m x 1,20m. Espessura 1,25cm Cor verde (RU)

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone:
RJ Duque de Caxias AV MANOEL DUARTE, 1131 Cleber Ferreira dos Santos (21) 2290-9696

Email:
licitacao@ensp.fiocruz.br

24.870.133/0001-87 A ILUMINADA COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA

RS 100,00

Marca: DIVERSOS
Fabricante: DIVERSOS
Modelo: DIVERSOS
Descrição: CHAPA DE DRY WALL PARA ÁREAS UMIDAS. DIMENSÕES DA CHAPA 1,80MX1,20M ESPESSURFA 1,25CM. COR VERDE

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
RJ Nova Iguaçu AV ABILIO AUGUSTO TAVORA, 2667 (21) 3540-1771

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

RS 67,61

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CASTANHAL

Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de aços, ferragens e afins destinado a atender as necessidades das diversas secretarias/fundos do município de Castanhal/Pa, por um periodo de 12 (doze) meses.

Descrição: Perfil aluminio - Perfil aluminio

Data: 11/06/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 05121991000184-1-000008/2024

Lote/Item: 1/14

Ata: N/A

Homologação: 20/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 50

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ Razão Social do Fornecedor
51.164.013/0001-37 A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

RS 67,61

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

RS 87,13

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICÍPIO DE CASTANHAL
Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de aços, ferragens e afins destinado a atender as necessidades das diversas secretarias/fundos do município de Castanhã/Pa, por um período de 12 (doze) meses.
Descrição: Perfil alumínio - Perfil alumínio

Data: 11/06/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 05121991000184-L000008/2024
Lote/Item: 1/15
Ata: N/A
Homologação: 20/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: Unidade
UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.164.013/0001-37	A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	RS 87,13
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Endereço:

Item 4: porta eucatex

Preço Estimado: RS 488,49 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: RS 488,49

Média dos Preços Obtidos: RS 488,49

Quantidade

Descrição

Observação

2 Unidades

porta eucatex

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

RS 354,06

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
prefeitura municipal de itapejara doeste - pr

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de ferramentas em geral, arames e tela alamburada, portas sanfonadas, entre outros materiais destinados ao uso na manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, bem como de espaços públicos..

Descrição: Porta Para Divisória - Porta Para Divisória Material: Mdf, Acabamento Superficial: Laminado Melamínico, Cor: Argila, Largura: 80 CM, Altura: 2,10 M, Espessura: 3,5 CM, Características Adicionais: Bandeira E Ferragens, Tipo: Painel Cego

CatMat: 611091 - Material: Mdf | Acabamento Superficial: Laminado Melamínico | Cor: Argila | Largura: 80 CM | Altura: 2,10 M | Espessura: 3,5 CM | Características Adicionais: Bandeira E Ferragens | Tipo: Painel Cego

Data: 25/01/2024 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:1232023 / UASG:454370

Lote/Item: /9

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 25

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.650.276/0001-40	POLO SUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	RS 220,80
VENCEDOR		
Marca: NEPASI		
Fabricante: NEPASI		
Modelo: -		
Descrição: Batente para porta, confeccionado em madeira, com largura de 16 cm; com 2.15 metros de comprimento.		
Endereço:		
AV MANOEL RIBAS, 1680		Telefone:
		(46) 3526-1143
		Email:
		polosul.bcm@ver@hotmail.com



Relatório gerado no dia 08/07/2024 09:32:31 (IP: 168.228.239.247)

Código Validação: nHVsxquCE%2bEJDI0tnC6cgdU3KdGS8P%2fgD2AkuBjql1EqHU8nPtM6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=nHVsxquCE%252bEJDI0tnC6cgdU3KdGS8P%252fgD2AkuBjql1EqHU8nPtM6WA%253d%253d



CNPJ Razão Social do Fornecedor
17.608.501/0001-58 A. A. BACCIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO
Marca: BALDI
Fabricante: BALDI
Modelo: BALDI
Descrição: Batente para porta, confeccionado em madeira, com largura de 16 cm; com 2,15 metros de comprimento.
Endereço:
AV MANOEL RIBAS, 1000

Telefone:
(46) 3526-1473

41.884.645/0001-11 AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA.
Marca: cedrillo
Fabricante: .
Modelo: .
Descrição: Batente para porta, confeccionado em madeira, com largura de 16 cm; com 2,15 metros de comprimento.
Endereço:

RS 221,56

01.952.684/0001-94 G3 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Marca: RIO JORDÃO
Fabricante: RIO JORDÃO
Modelo: Cód. 4006
Descrição: Batente para porta, confeccionado em madeira, com largura de 16 cm; com 2,15 metros de comprimento.
Endereço:

RS 231,91

52.603.814/0001-14 52.603.814 CRISLENE JARDIM NUNES MONTEIRO
Marca: Similar
Fabricante: Similar
Modelo: 16 cm; com 2,15
Descrição: Batente para porta, confeccionado em madeira, com largura de 16 cm; com 2,15
Endereço:

RS 231,96

29.216.954/0001-18 SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI
Marca: PORTA PARA DIVISÓRI
Fabricante: PORTA PARA DIVISÓRIA
Modelo: PORTA PARA DIVISÓRIA
Descrição: PORTA PARA DIVISÓRIA, MATERIAL MDF. ACABAMENTO SUPERFICIAL LAMINADO MELAMÍNICO, COR ARGILA, LARGURA 80 CM. ALTURA 2,10 M, ESPESSURA 3,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BANDEIRA E FERRAGENS, TIPO PAINEL CEGO

RS 997,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	R MIGUEL CALMON, 3905	(69) 3301-5863	solucoesnorte@solucoesnorte.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

RS 534,68

Inc. I, Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal
JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - BA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos da área de marcenaria para a Seção Judiciária do Estado da Bahia, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo 1 do Edital..
Descrição: Porta Para Divisória - Porta Para Divisória Material: Eucatex , Cor: Areia Jundiá , Largura: 0,82 M. Altura: 2,11 M. Espessura: 35 MM. Características Adicionais: Miolo Tipo Colméia
CatMat: 448790 - Material: Eucatex | Cor: Areia Jundiá | Largura: 0,82 M | Altura: 2,11 M | Espessura: 35 MM | Características Adicionais: Miolo Tipo Colméia

Data: 21/12/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:742023 / UASG:90012
Lote/Item: /10
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 22/12/2023 12:24
Homologação: 26/12/2023 09:50
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: BA





CNPJ Razão Social do Fornecedor
20.546.650/0001-44 PATAMARES MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
VENCEDOR

Marca: SIAM
Fabricante: STAM
Modelo: AÇO INOX
Descrição: Porta para divisória, material: chapa de compensado de madeira, acabamento superficial: laminado melamínico, cor: areia jundiá, largura: 82 cm, altura: 210 cm, espessura: 35 mm

Estado: BA **Cidade:** Jaguaquara **Endereço:** R LAURO MOTA, SN **Telefone:** (73) 3534-3256 **Email:** maracas@orcema.com.br

47.173.020/0001-28 EUSTAQUIO GONCALVES DE AZEVEDO 85442216615 R\$ 201,50

Marca: ELO
Fabricante: ELO
Modelo: PORTA DIVISORIA
Descrição: Porta para divisória, material: chapa de compensado de madeira, acabamento superficial: laminado melamínico, cor: areia jundiá, largura: 82 cm, altura: 210 cm, espessura: 35 mm

Estado: MG **Cidade:** Belo Horizonte **Endereço:** R ALFREDINA AMARAL, 275 B **Telefone:** (31) 9913-7967 **Email:** custaquioa465@gmail.com

34.521.390/0001-67 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI R\$ 225,00

Marca: COMEIA
Fabricante: COMEIA
Modelo: COMEIA
Descrição: Porta Para Divisória Material: Eucatex , Cor: Areia Jundiá , Largura: 0,82 M, Altura: 2,11 M, Espessura: 35 MM, Características Adicionais: Miolo Tipo Colméia

Estado: BA **Cidade:** Salvador **Endereço:** R COUCEIROS DE ABREU, 116 **Telefone:** (71) 3313-3424 **Email:** larconstrucao@hotmail.com

02.815.283/0001-55 IMPERIO MDF COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 228,00

Marca: EUCATEX
Fabricante: EUCATEX
Modelo: EUCATEX
Descrição: Porta para divisória, material: chapa de compensado de madeira, acabamento superficial: laminado melamínico, cor: areia jundiá, largura: 82 cm, altura: 210 cm, espessura: 35 mm

Estado: GO **Cidade:** Valparaíso de Goiás **Endereço:** RUA 11 (QUADRAS 32 A 36, 40 A 43), SN **Nome de Contato:** Joaquim da Silva Barbosa **Telefone:** (61) 3627-3970 **Email:** imperio1998@uol.com.br

42.164.792/0001-80 RAIMUNDA VASCONCELOS DE JESUS 90403800587 R\$ 238,50

Marca: FV
Fabricante: FV
Modelo: FV
Descrição: Porta para divisória, material: chapa de compensado de madeira, acabamento superficial: laminado melamínico, cor: areia jundiá, largura: 82 cm, altura: 210 cm, espessura: 35 mm

Estado: BA **Cidade:** Salvador **Endereço:** R ALMEIDA BRANDAO, 191 **Telefone:** (71) 8100-1060 **Email:** raimundavasconcelosdejesus@gmail.com

50.498.533/0001-13 50.498.533 MAURICIO DIAS GUERREIRO DA SILVA R\$ 244,44

Marca: Diventec
Fabricante: Diventec
Modelo: Porta Para Divisória
Descrição: Porta Para Divisória Material: Eucatex , Cor: Areia Jundiá , Largura: 0,82 M, Altura: 2,11 M, Espessura: 35 MM, Características Adicionais: Miolo Tipo Colméia

Endereço:

03.835.661/0001-25 NM CONFECÇOES LTDA R\$ 473,00

Marca: eucatex
Fabricante: eucatex
Modelo: porta
Descrição: PORTA PARA DIVISÓRIA, MATERIAL EUCATEX, COR AREIA JUNDIAÍ, LARGURA 0,82 M, ALTURA 2,11 M, ESPESSURA 35 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MIOLO TIPO COLMÉIA

Estado: MG **Cidade:** Itajubá **Endereço:** RUA DOUTOR HOFMANN, 220 **Nome de Contato:** Antonun Et Moallen **Telefone:** (35) 3622-4866 **Email:** habib@habib-decoracoes.com.br





CNPJ **Razão Social do Fornecedor**
29.216.954/0001-18 SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI

Marca: PORTA PARA DIVISÓRI
Fabricante: PORTA PARA DIVISÓRIA
Modelo: PORTA PARA DIVISÓRIA
Descrição: PORTA PARA DIVISÓRIA, MATERIAL EUCATEX, COR AREIA JUNDIAÍ, LARGURA 0,82 M, ALTURA 2,11 M, ESPESSURA 35 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MIOLO TIPO COLMÉIA

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:** **Email:**
RO Porto Velho R MIGUEL CALMON, 3905 (69) 3361-5863 solucoesnorte@solucoesnorte.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

RS 555,23

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.167.428/0001-80
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA ES
Objeto: Fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e manutenção de divisórias, incluindo todo material necessário à execução dos serviços..
Descrição: Porta para divisória - Porta Para Divisória Material: Eucatex , Altura: 2,11 M, Cor: Areia Jundiáí . Espessura: 35 MM, Largura: 0,82 M. Características Adicionais: Miolo Tipo Colméia
CatMat: 448790 - Material: Eucatex | Cor: Areia Jundiáí | Largura: 0,82 M | Altura: 2,11 M | Espessura: 35 MM | Características Adicionais: Miolo Tipo Colméia

Data: 28/09/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:342023 / UASG:985677
Lote/Item: 1/2
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 28/09/2023 16:59
Homologação: 16/10/2023 07:46
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 207
Unidade: Unidade
UF: ES

CNPJ **Razão Social do Fornecedor**

Valor da Proposta Final

25.099.901/0001-03 TDJOY EIRELI

RS 555,23

VENCEDOR

Marca: EUCATEX
Fabricante: EUCATEX
Modelo: Porta Eucatex
Descrição: Porta Para Divisória Material: Eucatex , Altura: 2,11 M, Cor: Areia Jundiáí , Espessura: 35 MM, Largura: 0,82 M, Características Adicionais: Miolo Tipo Colméia

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Nome de Contato:** **Telefone:** **Email:**
SP São Paulo RUA AREIAS ALVAS, 56 LUCIANA (11) 8228-4416 luartidecoracoes@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

RS 510,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE RIO DO SUL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RIO DO SUL/SC.
Descrição: Porta. PORTA EUCATEX BRANCA COM FECHADURA - Porta. PORTA EUCATEX BRANCA COM FECHADURA

Data: 21/05/2024 15:50
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 83102574000106-1-000194/2024
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 21/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 4
Unidade: Unidade (U)
UF: SC





CNPJ Razão Social do Fornecedor
05.401.865/0001-83 WANDERLEI ERNESTO FAGUNDES & CIA LTDA
VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: SC Cidade: Rio do Sul Endereço: R XV DE NOVEMBRO, 570
Telefone: (47) 3522-7353

Item 5: perfil H - 1,8

Preço Estimado: R\$ 34,47 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 34,47 Média dos Preços Obtidos: R\$ 34,47

Quantidade	Descrição	Observação
14 Unidades	perfil H - 1,8	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 38,06

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
UTFPR - Campus Sudoeste Pato Branco

Objeto: Pregão Eletrônico Aquisição de Material de Jardinagem e Insumos Agrícolas para os Campi do Núcleo Sudoeste da UTFPR.

Descrição: Perfil não metálico - PERFIL NÃO METÁLICO, MATERIAL PVC COR BRANCA FORMATO H COMPRIMENTO 6 M

CatMat: 602730 - Material: Pvc | Cor: Branca | Formato: H | Comprimento: 6 M

Data: 06/05/2024 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900082024 / UASG:153177
Lote/Item: 97
Ata: N/A
Homologação: 28/05/2024 00:00
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 150
Unidade: Metro
UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

30.041.676/0001-94 VIVO LICITACOES EIRELI
VENCEDOR

R\$ 26,12

Marca: Hortivinyl
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 60x30mm
Descrição: Descrição não informada

Estado: SC Cidade: Balneário Camboriú Endereço: R 700, 184 Nome de Contato: GUSTAVO Telefone: (48) 4042-2920 Email: vivolicita@gmail.com

29.216.954/0001-18 SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI

R\$ 50,00

Marca: SIMILAR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SIMILAR
Descrição: Descrição não informada

Estado: RO Cidade: Porto Velho Endereço: R MIGUEL CALMON, 3905 Telefone: (69) 3301-5863 Email: solucoesnorte@solucoesnorte.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 40,43

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
UTFPR - Campus Sudoeste Pato Branco

Objeto: Pregão Eletrônico Aquisição de Material de Jardinagem e Insumos Agrícolas para os C
ampi do Nucleo Sudoeste da UTFPR.

Descrição: Perfil não metálico - PERFIL NÃO METÁLICO, MATERIAL PVC COR BRANCA
FORMATO H COMPRIMENTO 6 M

CatMat: 602730 - Material: Pvc | Cor: Branca | Formato: H | Comprimento: 6 M

Data: 06/05/2024 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:900082024 / UASG:153177
Lote/Item: /98
Ata: N/A
Homologação: 28/05/2024 00:00
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 150
Unidade: Metro
UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.041.676/0001-94 *VENCEDOR*	VIVO LICITACOES EIRELI	RS 30,86
Marca: Hortivinyl Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 80x40mm Descrição: Descrição não informada		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Balneário Camboriú	R 700, 184	GUSTAVO	(48) 4042-2920	vivolicita@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI	RS 50,00
Marca: SIMILAR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SIMILAR Descrição: Descrição não informada		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	R MIGUEL CALMON, 3905	(69) 3301-5863	solucoesnorte@solucoesnorte.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

RS 17,54

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Objeto: Contratação de Empresa(s) especializada(s) para instalação de três sistemas de geração de energia solar fotovoltaica (usinas fotovoltaicas) conectados à rede (On-Grid), compreendendo o fornecimento integral de materiais, serviços de instalação, conexão à rede perante a concessionária, comissionamento e garantia, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo De Referência – Anexo I, em Caxias do Sul – RS.

Descrição: Perfil Metal Ferroso - Perfil Metal Ferroso Material: Aço , Formato Seção: H , Tratamento Superficial: Galvanização , Acabamento Superficial: Pintura Em Epóxi Preta , Comprimento: 3

CatMat: 344868 - Material: Aço | Formato Seção: H | Tratamento Superficial: Galvanização | Acabamento Superficial: Pintura Em Epóxi Preta | Comprimento: 3 M

Data: 15/02/2024 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:222023 / UASG:928576
Lote/Item: /95
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.300
Unidade: Quilograma
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.521.397/0001-53	ENERGY SOLAR BRASIL LTDA	RS 8,00
Marca: GRAVIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PERFIL METAL FERROSO FORMATO H Descrição: Descrição não informada		

Endereço:



CNPJ Razão Social do Fornecedor
31.195.909/0001-76 TRES IRMAS ENERGIA SOLAR E AGRONEGOCIO LTDA

Marca: tres irmas
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: tres irmas
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

34.804.357/0001-44 KNG SOLAR ENGENHARIA E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA

RS 11,00

Marca: SONICA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PROPRIO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Ivai	RUA SANTOS DUMONT, 80	(42) 9937-5849	contato@ngsolarivai.com.br

27.701.536/0001-90 BRO ENERGY DO BRASIL S.A.

RS 12,00

Marca: BESOLAR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: BESOLAR
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R PIAUL, 1702	(31) 3643-9172	financeiro@broenergy.com.br

00.233.733/0001-76 TESSARI & MAZINI LTDA

RS 13,00

Marca: INTELLI
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: INTELLI
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	R PIONEIRA CARMEN RIQUENA MARQUES DOMINGUES, 27	(44) 9139-0023 / (13) 3472-5611	rubens.tessari@grupotcmazi.com

88.644.901/0001-67 MAGNANI & CIA LTDA

RS 15,00

VENCEDOR

Marca: swc
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: pilar h
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Caxias do Sul	AV RUBEN BENTO ALVES, 4549	(54) 4009-5255	angelica@magnani.com.br

34.475.260/0001-35 SGP ENGENHARIA LTDA

RS 15,70

Marca: ELETROENERGIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ELETROENERGIA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

45.705.767/0001-54 ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA

RS 16,50

Marca: proprio
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: proprio
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R REINALDINO SCHAFFENBERG DE QUADROS, 616	Jonas	(41) 99206-7979	licitacao@astrolar.com.br



CNPJ Razão Social do Fornecedor
13.118.774/0001-63 ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Marca: Aço Tel / Macovi
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Aço Tel / Macovi
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
MG Belo Horizonte AV BARAO HOMEM DE MELO, 3647 CESAR (31) 3047-0243 cesar@ultra.eng.br



24.995.315/0001-84 NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

RS 19,74

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PB Sousa RUA FRANCISCO PAULINO DA SILVA, S/N (85) 9651-7779 naenghariaeletrica@gmail.com

41.819.050/0001-82 MCI ENERGIA SOLAR LTDA

RS 20,00

Marca: Açotubo
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ASTM A36
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

35.036.381/0001-43 ENERGIAS RENOVAVEIS ACESSIVEIS GESTAO E PROJETOS LTDA

RS 20,30

Marca: GENERICO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: GENERICO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

22.471.439/0001-35 VOLTS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI

RS 21,28

Marca: conforme edital
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: conforme edital
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SC Criciúma RUA XANXERE, 161 EDISON (48) 3413-9320 contato@engenhariavolts.com.br

15.580.944/0001-52 BRX ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

RS 22,65

Marca: Null
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Null
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
AM Manaus AV JORNALISTA UMBERTO CALDERARO FILHO, 455 (92) 3343-8588 adm@brxsolar.com

18.269.815/0001-36 ECOPOWER EFICIENCIA ENERGETICA LTDA

RS 22,65

Marca: diversas
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: diversas
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP Barretos AV DERBY CLUBES, 0100 (17) 4000-1722 contabilidade@ecopower.com.br

97.495.550/0001-60 MONTEBRAS MONTAGENS ELETRICAS LTDA

RS 22,87

Marca: GERDAU
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: GERDAU
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
RS Getúlio Vargas R IRMAO GABRIEL L. L. EAO, 1190 JONAS/ADEMIR (51) 3341-3678 orcamentos@montebras.com.br





CNPJ Razão Social do Fornecedor
 19.795.706/0001-15 ENOVE ENGENHARIA, COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS E EN LRGIAS RENOVAVEIS LTDA

Marca: SM
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: SM
 Descrição: Descrição não informada

Estado: PE Cidade: Recife Endereço: R EVARISTO DA VEIGA, 217 Telefone: (81) 9417-3860 Email: contato@enove.site

08.561.693/0001-01 REAS SOLAR RENOVACAO DE ENERGIAS LTDA R\$ 22,88

Marca: Pilar metálico laminado em aço estrutural
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: Pilar metálico laminado em aço estrutural
 Descrição: Descrição não informada

Estado: RS Cidade: Getúlio Vargas Endereço: R LUIZ BERGAMINI, 1140 Telefone: (54) 8128-6982

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Finais R\$ 41,85

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.825.373/0001-55
 Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria Executiva
 Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
 Campus Satuba

Data: 04/12/2023 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: N°Pregão:32023 / UASG:158382
 Lote/Item: /172
 Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 07/12/2023 11:47
 Homologação: 14/12/2023 17:10
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 94
 Unidade: Unidade
 UF: AL

Objeto: Aquisição de Material de Manutenção de Bens Imóveis.

Descrição: Perfil Não Metálico - Material: Pvc, Cor: Branca, Formato: H, Comprimento: 6 M,
 CatMat: 602730 - Material: Pvc | Cor: Branca | Formato: H | Comprimento: 6 M

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 30.554.667/0001-05 GW COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTD A R\$ 41,85
 VENCEDOR

Marca: NORDEPLAST
 Fabricante: NORDEPLAST
 Modelo: NORDEPLAST
 Descrição: Perfil emenda Tipo H para forro de PVC, com 6 m de comprimento, Branco

Estado: PE Cidade: Recife Endereço: R NOVO HORIZONTE, 659 Nome de Contato: GERLANE Telefone: (81) 3549-5379 Email: gwcomercioeserv@gmail.com

Item 6: mão de obra instalação

Preço Estimado: R\$ 1.868,56 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.868,56 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.868,56

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	mão de obra instalação	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 124,23



Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Objeto: Registro de Preço para a contratação de empresa com fornecimento de material para a instalação e remoção de paredes de Dry-Wall conforme Termo de Referência em anexo..

Descrição: **Obras civis - pequenas obras / pintura em geral - PAREDE DIVISÓRIA DE DRY-WALL - USO INTERNO** Parede divisória dupla, na cor branca, de gesso acartonado, resistentes a umidade (RU), com espessura de 12,5mm, incluindo todos os materiais necessários para instalação. As chapas de drywall devem ser estruturadas por perfis U 70 x 3000mm em aço zincado, espessura 0,5mm, perfis montantes em formato C 70 x 3000mm em aço zincado, espessura 0,5mm, que sustentam as placas pela fixação feita por parafusos. Além desses componentes, o sistema se utiliza também de massa em pó para drywall, a base de gesso, secagem rápida, para tratamento de juntas de chapas, fitas de papel microperfurado, 50 x 150 mm, para tratamento de juntas de chapas, fita de papel reforçada com lâmina de metal para reforço de cantos de chapas, pinos e parafusos. Material e a mão de obra conforme NBR 15.758, NBR 15.217 e NBR 14.715

CatSer: 13455 - Obras Cívicas - Pequenas Obras / Pintura em Geral

Data: 14/12/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:142023 / UASG:027599

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 15/12/2023 09:35

Homologação: 20/12/2023 10:47

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 300

Unidade: METRO QUADRADO

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.465.778/0001-77	46.465.778 ERICK LOPES DA SILVA	RS 120,70

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Fornecimento de material e instalação de divisórias de drywall utilizando ferragens tipo montante 70mm

Endereço:

14.674.066/0001-71	BMX ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA.	RS 122,00
--------------------	----------------------------------	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PAREDE DIVISÓRIA DE DRY-WALL - USO INTERNO Parede divisória dupla, na cor branca, de gesso acartonado, resistentes a umidade (RU), com espessura de 12,5mm, incluindo todos os materiais necessários para instalação. As chapas de drywall devem ser estruturadas por perfis U 70 x 3000mm em aço zincado, espessura 0,5mm, perfis montantes em formato C 70 x 3000mm em aço zincado, espessura 0,5mm, que sustentam as placas pela fixação feita por parafusos. Além desses componentes, o sistema se utiliza também de massa em pó para drywall, a base de gesso, secagem rápida, para tratamento de juntas de chapas, fitas de papel microperfurado, 50 x 150 mm, para tratamento de juntas de chapas, fita de papel reforçada com lâmina de metal para reforço de cantos de chapas, pinos e parafusos. Material e a mão de obra conforme NBR 15.758, NBR 15.217 e NBR 14.715

Endereço:

38.611.681/0001-05	T V PEREIRA ENGENHARIA	RS 123,72
--------------------	------------------------	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PAREDE DIVISÓRIA DE DRY-WALL - USO INTERNO Parede divisória dupla, na cor branca, de gesso acartonado, resistentes a umidade (RU), com espessura de 12,5mm, incluindo todos os materiais necessários para instalação. As chapas de drywall devem ser estruturadas por perfis U 70 x 3000mm em aço zincado, espessura 0,5mm, perfis montantes em formato C 70 x 3000mm em aço zincado, espessura 0,5mm, que sustentam as placas pela fixação feita por parafusos. Além desses componentes, o sistema se utiliza também de massa em pó para drywall, a base de gesso, secagem rápida, para tratamento de juntas de chapas, fitas de papel microperfurado, 50 x 150 mm, para tratamento de juntas de chapas, fita de papel reforçada com lâmina de metal para reforço de cantos de chapas, pinos e parafusos. Material e a mão de obra conforme NBR 15.758, NBR 15.217 e NBR 14.715

Endereço:

25.099.901/0001-03	TDJOY EIRELI	RS 123,75
--------------------	--------------	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PAREDE DIVISÓRIA DE DRY-WALL - USO INTERNO Parede divisória dupla, na cor branca, de gesso acartonado, resistentes a umidade (RU), com espessura de 12,5mm, incluindo todos os materiais necessários para instalação. As chapas de drywall devem ser estruturadas por perfis U 70 x 3000mm em aço zincado, espessura 0,5mm, perfis montantes em formato C 70 x 3000mm em aço zincado, espessura 0,5mm, que sustentam as placas pela fixação feita por parafusos. Além desses componentes, o sistema se utiliza também de massa em pó para drywall, a base de gesso, secagem rápida, para tratamento de juntas de chapas, fitas de papel microperfurado, 50 x 150 mm, para tratamento de juntas de chapas, fita de papel reforçada com lâmina de metal para reforço de cantos de chapas, pinos e parafusos. Material e a mão de obra conforme NBR 15.758, NBR 15.217 e NBR 14.715 MARCA: GYPSUM

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA AREIAS ALVAS, 56	LUCIANA	(11) 98228-4416	luartidecoracoes@gmail.com



CNPJ Ração Social do Fornecedor
48.113.779/0001-88 DANKA GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: PAREDE DIVISÓRIA DE DRY-WALL - USO INTERNO Parede divisória dupla, na cor branca, de gesso acartonado, resistentes a umidade (RU), com espessura de 12,5mm, incluindo todos os materiais necessários para instalação. As chapas de drywall devem ser estruturadas por perfis U 70 x 3000mm em aço zincado, espessura 0,5mm, perfis montantes em formato C 70 x 3000mm em aço zincado, espessura 0,5mm, que sustentam as placas pela fixação feita por parafusos. Além desses componentes, o sistema se utiliza também de massa em pó para drywall, a base de gesso, secagem rápida, para tratamento de juntas de chapas, fitas de papel microperfurado, 50 x 150 mm, para tratamento de juntas de chapas, fita de papel reforçada com lâmina de metal para reforço de cantos de chapas, pinos e parafusos. Material e a mão de obra conforme NBR 15.758, NBR 15.217 e NBR 14.715

Endereço:



Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

RS 3.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.460/0001-41

Órgão: MINISTERIO DA FAZENDA
SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA

Objeto: Instalação de divisória eucatex com porta, em sala da Delegacia de Porto Velho/RO para melhor separação das atividades. As dimensões são as seguintes: 2,25 metros de largura x 2,93 de altura, totalizando uma área total de 6,59m . A dimensão da porta é 0,83 metros largura x 2,10 metros altura. A porta deverá ser instala com uma maçaneta. Serviço completo com fornecimento de todo e qualquer insumo necessário, material e mão de obra. Dúvidas: gustavo.antunes@rfb.gov.br.

Descrição: INSTALACAO / REMOCAO DE DIVISORIA / PAINEL / PERSIANA / JANELA / PORTA / ESQUADRIA EM GERAL - INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA EUCATEX COM PORTA, EM SALA DA DELEGACIA DE PORTO VELHO/RO PARA MELHOR SEPARAÇÃO DAS ATIVIDADES. AS DIMENSÕES SÃO AS SEGUINTE: 2,25 METROS DE LARGURA X 2,93 DE ALTURA. TOTALIZANDO UMA ÁREA TOTAL DE 6,59M . A DIMENSÃO DA PORTA É 0,83 METROS LARGURA X 2,10 METROS ALTURA. A PORTA DEVERÁ SER INSTALA COM UMA MAÇANETA. SERVIÇO COMPLETO COM FORNECIMENTO DE TODO E QUALQUER INSUMO NECESSÁRIO, MATERIAL E MÃO DE OBRA. DÚVIDAS: GUSTAVO.ANTUNES@RFB.GOV.BR. ENDEREÇO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: AV. ROGÉRIO WEBER N1.752, CENTRO, PORTO VELHO/RO, CEP 76.801-030. FOTO EXEMPLIFICATIVA EM ANEXO.

CatSer: 15814 - Instalação / Remoção de Divisória / Pannel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral

Data: 01/08/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 11/2023 / UASG: 170217

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PA

CNPJ Ração Social do Fornecedor
49.129.157/0001-00 49.129.157 LEANDRO BRASIL REIS
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

RS 3.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA EUCATEX COM PORTA, EM SALA DA DELEGACIA DE PORTO VELHO/RO PARA MELHOR SEPARAÇÃO DAS ATIVIDADES. AS DIMENSÕES SÃO AS SEGUINTE: 2,25 METROS DE LARGURA X 2,93 DE ALTURA, TOTALIZANDO UMA ÁREA TOTAL DE 6,59M . A DIMENSÃO DA PORTA É 0,83 METROS LARGURA X 2,10 METROS ALTURA. A PORTA DEVERÁ SER INSTALA COM UMA MAÇANETA. SERVIÇO COMPLETO COM FORNECIMENTO DE TODO E QUALQUER INSUMO NECESSÁRIO, MATERIAL E MÃO DE OBRA. DÚVIDAS: GUSTAVO.ANTUNES@RFB.GOV.BR. ENDEREÇO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: AV. ROGÉRIO WEBER N1.752, CENTRO, PORTO VELHO/RO, CEP 76.801-030. FOTO EXEMPLIFICATIVA EM ANEXO.

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

RS 2.850,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Objeto: Instalação de divisórias Setor de Orçamento.
Descrição: MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS. - MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS.

Data: 26/04/2024 14:57
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 87613535000116-1-000260/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 26/04/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE (UN)
UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
90.242.025/0001-94	Wanderlei Malchow da Rosa - Me	RS 2.850,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

RS 1.500,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE EL DORADO DO SUL
Objeto: Contratacao por processo de Pregao Eletronico de empresa para instalacao inlusos materiais e mao de obra de 01 uma Parede de Divisoria em Eucatex para a ESF Claudiomiro Krachefiski Cidade Verde .
Descrição: Contratacao por processo de Pregao Eletronico de empresa para instalacao inlusos materiais e mao de obra de 01 uma Parede de Divisoria em Eucatex para a ESF Claudiomiro Krachefiski Cidade Verde . - Contratacao por processo de Pregao Eletronico de empresa para instalacao inlusos materiais e mao de obra de 01 uma Parede de Divisoria em Eucatex para a ESF Claudiomiro Krachefiski Cidade Verde .

Data: 10/07/2023 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 92324706000127-1-000337/2023
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 17/07/2023 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.379.537/0001-14	FS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	RS 1.500,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Endereço:





 **Extrato de fontes Utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 29/09/2023 13:32:05
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 08/07/2024 08:00:33
Acessar a fonte [aqui](#)



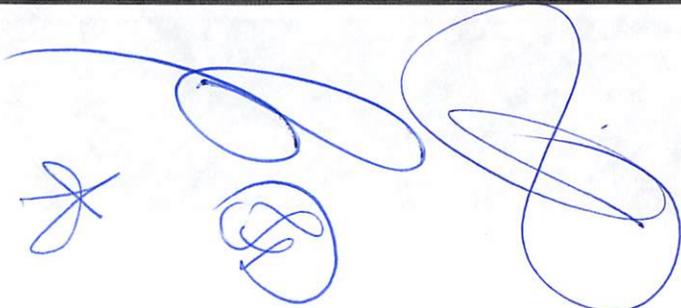
ORÇAMENTO

AbraK
Decorações

NOME: EMANUELE SUBTIL
ENDEREÇO: SAPOPEMA-PR
TELEFONE: 43 9645-4784
DATA: 26/06/2024

CNPJ: 34461342/000120
RUA DOS INCAS,137-BNH

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	QUANT.	VALOR		TOTAL
1	PAINEL EM EUCATEX COR A DEFINIR...	14	R\$	250,00	R\$ 3.000,00
2	PERFIL "U" 3 metros...	14	R\$	50,00	R\$ 700,00
3	PERFIL "H" 3 metros...	8	R\$	50,00	R\$ 400,00
4	PERFIL "H" 1,18 metros...	14	R\$	25,00	R\$ 300,00
5	PORTA COMPLETA EM EUCATEX...	2	R\$	500,00	R\$ 1.000,00
6	MÃO DE OBRA/FRETE/DESLOCAMENTO PARA SAPOPEMA...	1	R\$	500,00	R\$ 500,00
FORMAS DE PAGAMENTO: À COMBINAR...			TOTAL	R\$	5.900,00



ORÇAMENTO

AbraK
Decorações



NOME: EMANUELE SUBTIL

ENDEREÇO: SAPOPEMA-PR

TELEFONE: 43 9645-4784

DATA: 26/06/2024

CNPJ: 34461342/000120

RUA DOS INCAS,137-BNH

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	QUANT.		
			VALOR	TOTAL
ORÇAMENTO VÁLIDO ATÉ 30 DIAS...PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL/SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 07 A 10 DIAS ÚTEIS APÓS O FECHAMENTO DO PEDIDO...				

Claudinei Sabino do Amaral –MEI
CNPJ: 55.909.465/0001-51
Telefone: (43) 98409-8702
Rua Salvador Tomas de Farias, 548
Sapopema – PR



Sapopema, 16 de julho de 2024.

Orçamento:

Instalação de divisórias/ paredes para subdivisão da Academia da Saúde : material e mão de obra: total R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Orçamento válido por 90 dias.

Claudinei Sabino do Amaral –MEI

CLAUDINEI SABINO DO AMARAL



PROCESSO DE DISPENSA Nº. 13/2024

A Equipe de Apoio constituída pela Portaria nº 07/2024, torna público que está realizando o processo de **DISPENSA ELETRONICA** que tem como objeto **Contratação de Empresa para Fornecimento de divisórias em Eucatex e instalação, na Academia da Saúde.** Conforme autorização da autoridade competente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema-Pr, 17 de julho de 2024


Lidinei Aparecida F. M. Oliveira
Agente de Contratação



MEMORANDO

Do: Agente de Contratação

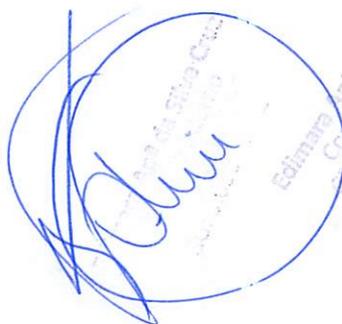
Para: Edimara aparecida da Silva Cruz - Controladora interna

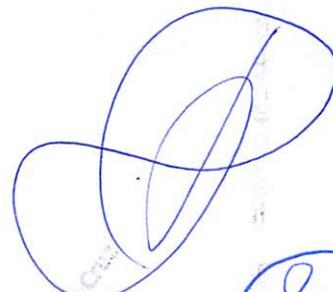
Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRONICA de Licitação nº. 13/2024** para **Contratação de Empresa para Fornecimento de divisórias em Eucatex e instalação, na Academia da Saúde.** com o valor de R\$: **5.799,28 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)**, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 17 de julho de 2024


Lidinei Apª. F. Mainardes Oliveira
Agente de Contratação


Edimara Aparecida da Silva Cruz
Controladora Interna
Fone/Fax: (43) 3548-1383-39









MEMORANDO

Sapopema-Pr, 17 de julho de 2024

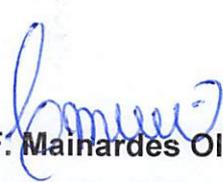
Da: Agente de Contratação

Para: Setor Jurídico

Estamos remetendo o Termo de Referência, através de Dispensa Eletrônica por valor Art. 75, inciso II, Lei 14.133, e, Memorial descritivo para **Contratação de Empresa para Fornecimento de divisórias em Eucatex e instalação, na Academia da Saúde**, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Com o valor inicial estimado em R\$: **24.786,00 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais)**. Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Sapopema-Pr, 15 de julho de 2024

Atenciosamente,


Lidinei Apª. F. Mainardes Oliveira
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024

OBJETO – Contratação de Empresa para Fornecimento de divisórias em Eucatex e instalação, na Academia da Saúde.

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

O Município de Sapopema – Estado do Paraná, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem expor os fatos e fundamentos para dispensa de licitação.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada pela Administração.

Consta nos autos toda documentação necessária para análise deste departamento jurídico. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/2021, e a regulamentação pelo Município.

É o relatório. OPINO

II – DO MÉRITO

Para concessão dos pedidos efetuados pela requerente, objeto de análise por esta Procuradoria Jurídica, observa-se que deverá ser pautado pelo Princípio da Legalidade, como norteador de sua conta, Legislação Municipal, Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atos normativos aplicáveis.

Inicialmente, ressalte-se a característica predominante desta Procuradoria Jurídica em seus pareceres, segundo o melhor entendimento sobre o tema, qual seja seu caráter de opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, baseando-se na verossimilhança das informações prestadas pelos órgãos que compõem a Administração. Neste ponto, importante lembrar a lição trazida no julgamento do Mandado de Segurança nº 24073, rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, pelo Supremo Tribunal Federal:

“(…) não têm os advogados o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrarem investigação para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade de tal decisão”.

Portanto, o presente parecer tem por base as informações prestadas, tendo cunho meramente técnico, sobre os aspectos formais e legais que incidem sobre os trâmites legais para dispensa de licitação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 11.317/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, o Decreto Municipal Nº. 58/2023, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a aquisição/contratação de bens/serviços, cuja justificativa encontra-se no processo Licitatório.

Conforme consta nos autos foram elaborados Termo de Referência, nos moldes da legislação vigente.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência orçamentos realizados. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 4º, II, do Decreto Municipal Nº. 58/2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme declaração de reserva orçamentária assinada pelo gestor da pasta, cuja informação, controle e gestão é de responsabilidade do mesmo.

Cumprido salientar que a o presente exame se deu enfocando-se apenas aspectos legais, com base nos elementos fornecidos pelo gestor, dentro dos limites de competência e conhecimento técnico desta Procuradoria, sobre a questão pautada, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste município.

À apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Sapopema, 17 de julho de 2024.

Hamilton Pereira Zanella
OAB/PR 44.863

PROCURADORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 13/2024
Processo Administrativo n.º 056/2024

CONTRATANTE: Município de Sapopema-Pr.

Secretaria Municipal de Educação

OBJETO

Contratação de Empresa para Fornecimento de divisórias em Eucatex e instalação, na Academia da Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.799,28 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **18/07/2024 às 08h**

Até **24/07/2024 às 08h**

Abertura **24/07/2024 às 08h05m**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024
Processo Administrativo n.º 056/2024

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço Por lote*, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.

Data de início de Proposta: 18/07/2024 às 08:00 h.

Data fim de recebimento de proposta: 24/07/2024 às 08:00 h.

Data de Abertura: 24/07/2024 às 08h05m

Link: <https://comprasbr.com.br> / telefone (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

Publicidade: www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.4. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **Contratação de Empresa para Fornecimento de divisórias em Eucatex e instalação, na Academia da Saúde**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.5. *A contratação será valor Global.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Forma de Execução	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Painel Eucatex + serviço de instalação	Parcela única	Mt 2º	22,68	255,70	R\$ 5.799,28

1.6. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.4. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

2.4.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br , para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item <https://comprasbr.com.br/> telefone (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702

3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.5.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.7.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- 3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10.1. A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.
- 3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame. ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.4. Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- 4.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 4.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- 4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições –

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**

c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;

d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7.1. Comprovante de que o licitante participante executou, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

6. CONTRATAÇÃO

6.4. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

6.5. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7. SANÇÕES

7.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.4.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.4.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.4.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.4.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.4.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- 7.4.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.4.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.4.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.4.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.4.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.4.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.5. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- 7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.8. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.4. O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 8.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.5.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- 8.5.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.5.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.5.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.6. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- 8.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.16.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 8.16.2. ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato.

Sapopema, 17 de julho de 2024


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

This block contains several handwritten signatures and initials in blue ink. There is a large, stylized signature at the top, followed by a smaller signature, and two sets of initials at the bottom right.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA POR VALOR
Processo Administrativo n. 56/2024
Secretaria Municipal de Saúde

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Lei n. 14.133/2021). (art. 75º, inciso II)

9.1. **Contratação de Empresa para aquisição de divisórias em Eucatex e serviço de instalação, para 2 salas na Academia da Saúde nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Item	Especificação	Forma de execução	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Painel Eucatex = serviço de instalação	Única	Mt 2ª	22,68 mt	255,70	5.799,28
Total						5.799,28

9.2. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da data de homologação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O custo estimado total da contratação é R\$: 5.799,28 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

Qtd	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor : Rodher Ferraz Farias MEI	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor: Banco de Preços	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor: ABRAK decorações	Fonte de pesquisa: Nota de Empenho - PNCP	Média	VALOR TOTAL
1	R\$ 224,42	R\$ 329,99	R\$ 224,42	R\$ 243,93	R\$ 255,70	R\$ 5.799,28

(Handwritten signature)

(Large handwritten signature)

(Handwritten mark)



A pesquisa de preços foi realizada através de quatro fontes distintas: Dois fornecedores do objeto contratado, uma cotação do banco de preços software pago, e cotação através da Nota de Empenho PNCP do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Ro.

O valor estimado para edital foi a média realizada através da soma dos quatro valores de pesquisa de mercado e feito a média.

10. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 75º, inciso II, da Lei n. 14.133/2021).

Atualmente a secretaria municipal de saúde conta com: 2 psicólogos, 1 assistente social, 1 educador físico, 2 fisioterapeutas, 1 nutricionista e 1 Terapeuta Ocupacional e para melhor atendimento dos serviços de fonoaudiologia, psicologia e assistente social, verificou-se a necessidade de mais 2 salas. Como a Secretaria de Saúde loca o espaço onde se faz os atendimentos de fisioterapia, e o espaço onde é realizado o atendimento fonoaudiólogo é um local de passagem, tanto para a cozinha, como para o banheiro e sala do psicólogo, atrapalha os atendimentos e por ser um espaço locado estamos impossibilitados de reestruturar o espaço. Verificando as outras estruturas físicas disponibilizadas a secretaria de saúde, decidiu-se pela subdivisão da sala da academia da saúde em mais 2 salas – devido ao custo e onde se dará o atendimento da fonoaudióloga e da assistente social, assim a segunda psicóloga fará os atendimentos na sala atual da assistente social, podendo assim realizar os atendimentos com maior discrição e sigilo que o serviço compete, e a fonoaudióloga e a assistente social nas salas da academia da saúde poderão executar os atendimentos individuais, bem como em grupos devido ao espaço estar mais adequado para os mesmos.

11. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

11.4. Fica sob responsabilidade da contratada o fornecimento de material e mão de obra, para a execução do serviço de acordo com as normas técnicas.

11.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais de qualidade, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários; nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

12. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Para a execução do projeto foi dimensionado por Lote.

12.2. A execução por lote, valor global é necessária para que seja realizada por apenas uma empresa. Justifica-se pelo fato de ser aquisição e serviço de pequeno valor, assim evitando a possibilidade de o processo ser deserto, por não interesse de proponentes. Também poderá acarretar problemas tendo mais que uma empresa executando o mesmo serviço, dificultando a fiscalização do mesmo.



13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

13.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

13.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

13.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



13.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

13.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

13.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

13.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

13.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

13.2.1. Serão realizados vistorias regulares para avaliação dos serviços executados que, uma vez aprovados serão encaminhados para pagamento do valor correspondente a vistoria.

13.2.2. A previsão da execução do serviço é de 30 (trinta) dias corridos, contados a emissão da requisição de serviço. Podendo ser pago de forma parcela única.

13.2.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias contados da vistoria e aprovação.

13.3. DO RECEBIMENTO

13.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da fiscalização pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

13.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nas publicações mensais.



13.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 75º, da Lei n. 14.133/2021)

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, na forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	2330	3.3.90.39.16.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Sapopema, 17 de julho de 2024


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal





2.2. *O prazo de execução é de 20 (vinte) dias contados do início da execução.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, e memorial Descritivo anexo a este Contrato.

3.2. Prazo de execução 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *O pagamento será realizado após a entrega e instalação dos equipamentos.*

5.2.3. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.6. Não se aplica.

5.7. CESSÃO DE CRÉDITO

5.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.7.1.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

5.7.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.7.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/04/2024.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrência a determinação da Administração.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. **Nota Explicativa:** Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. *Entregar o objeto conforme Termo de Referência;*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116):

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

(2) *moratória de 05 % a 10% , por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(a) *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) *compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	2330	3.3.90.39.16.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, xx de xxx de 2024.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP

Prefeito Municipal

CONTRATADO

XX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim

CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-86



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE SAOPEMA

Ano*: 2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 13

Modalidade*: Processo Dispensa

Número edital/processo*: 56

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira: _____

Contrato de Empréstimo: _____

Descrição Resumida do Objeto*: Contratação de Empresa para Fornecimento de divisórias em Eucatex e instalação, na Academia da Saúde

Dotação Orçamentária*: 0900110301000920233390391600

Preço máximo/Referência de preço - R\$*: 5.799,28

Data Publicação Termo ratificação: 18/07/2024

Data de Lançamento do Edital: _____

Data da Abertura das Propostas: _____

Há itens exclusivos para EPP/ME? ▼

Há cota de participação para EPP/ME? ▼ Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ▼

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ▼

Data Cancelamento: _____

CPF: 2430644975 (Logout)

Handwritten signatures in blue ink



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2099/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Objeto: Aquisição de Bicicletas, Notebook e Tablet, para premiação em concursos programados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pelo Menor Preço Por Lote. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 31 de julho de 2024 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 31 de julho de 2024 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br. Marialva-Pr. 15 de julho de 2024.

VICTOR CELSO MARTINI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

- Início Acolhimento Propostas: 19/07/2024 às 08h00min. Início da Sessão Pública: 05/08/2024 às 09h00min.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS. Valor Máximo: R\$ 1.064.155,00 (um milhão sessenta e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatalco/>, licitação nº 1050708. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.bbha.cloud/#/p_k8chD340/A5YhS5Cov=iconsulta/65731

.Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 17 de julho de 2024.

SANDRA MARIA CUMIN - Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

DATA DO CONTRATO 15/07/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 78.134.012/0001-04, com sede na Rua Irmã Elizabeth Werka, n.º 55, Jardim Petrópolis, Araucária, Paraná, CEP 83.704-580, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 5934915-3 SESP PR e inscrito no CPF sob o n.º 790.676.469-20, Brasileiro, este na qualidade de Ordenador da Despesa, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e **TALASKA ENERGIA LTDA**, natureza jurídica, inscrita no CNPJ nº 32.786.679/0001-82, com sede na Estrada Geral Linha Baliza, s/n, Xanxerê, Santa Catarina, CEP 89.820-000, neste ato representada pelo sr. **THOMAS THIAGO ROMÁRIO TALASKA**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 4.384.634, CPF sob o n.º 090.554.969-44, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de projeto elétrico aprovado pela Copel, conforme especificações técnicas constantes no Edital de Licitação. **VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: Fica ajustado o valor total de R\$ 429.900,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos reais)** PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 4.490.51.01.04/Edifícios administrativos** Câmara Municipal de Araucária, 17 de julho de 2024. **BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA.**

MUNICÍPIO DE CASTRO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SOCAVÃO.

ABERTURA: 08H30 do dia 07/08/2024.

DISPUTA: 09H00 do dia 07/08/2024

VALOR MÁXIMO: R\$ 41.766,75

PRESIDENTE DA COMISSÃO - LINCOLN CESAR SCHMITKE

MUNICÍPIO DE CASTRO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS NO CEMITÉRIO DA VILA RIO BRANCO.

ABERTURA: 08H30 do dia 08/08/2024.

DISPUTA: 09H00 do dia 08/08/2024

VALOR MÁXIMO: R\$ 569.801,60

PRESIDENTE DA COMISSÃO LINCOLN CESAR SCHMITKE

MUNICÍPIO DE CASTRO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ROMEU ROLIM CARNEIRO NO CONJUNTO HABITACIONAL CANTAGALO.

ABERTURA: 08H30 do dia 09/08/2024.

DISPUTA: 09H00 do dia 09/08/2024

VALOR MÁXIMO: R\$ 777.015,22

PRESIDENTE DA COMISSÃO LINCOLN CESAR SCHMITKE

MUNICÍPIO DE CASTRO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, DESTINADAS PARA A SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ABERTURA: 08H31 do dia 30/07/2024.

DISPUTA: 09H00 do dia 30/07/2024

VALOR MÁXIMO: R\$ 137.968,00

PREGOIRA JAQUELINE K R PEDROSSO

EDITAL PARA REDUÇÃO DE CAPITAL

BRACO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 43.353.576/0001-45, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41210233871, comunica nos termos de lei, a intenção de reduzir o seu capital social, do valor de R\$ 2.540.500,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil e quinhentos reais), para o valor de R\$ 969.200,00 (novecentos e sessenta e nove mil e duzentos reais), com o cancelamento de 1.181.300 quotas de capital, mantidas em Tesouraria no valor de R\$ 1.181.300,00 (um milhão cento e oitenta e um mil e trezentos e reais, e de 390.000 quotas de capital no valor de R\$ 390.000,00 (trezentas e noventa mil reais) em face do cancelamento dos imóveis urbanos aos sócios que os cederam, em face do cancelamento para a destinação que lhe aprofiverem e integralizados conforme a 3ª e 5ª alteração do contrato social arquivada na MM Junta Comercial do Estado, sob nº 20217378692 em data de 10/11/2021 e sob nº 20236918451 em data de 02/10/2023, respectivamente, valores considerados excessivos em relação ao objeto da sociedade. Publicação nos termos dos artigos 1082 a 1084 do CCS, para oposição de possíveis credores da sociedade nos prazos de 90 (noventa) dias a partir da presente data. Curitiba, 18/07/2024

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA CURITIBA- FÓRUM CENTRAL DE CURITIBA 4ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Atendimento Whatsapp (41)984943652 - Av. Cândido de Abreu, 535 - 4º andar - Fórum Cível Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-906 - Fone: (41) 98494-3652 - E-mail: oficio4vcetba@gmail.com Autos nº: 0017313-13.2024.8.16.0001

Processo: 0017313-13.2024.8.16.0001 Classe: Procuat. Usucapio Assunto: Procuat. Usucapio Especial (Constitucional) Valor da Causa: R\$ 800.000,00 Autor(s): LEANDRO DA SILVA (CPF/CNPJ) 404.168.609-15) Rua Afonso Araújo Sampaio, 2095 apto 31 - Bloco 01 - Bopiano - CURITIBA/PR - CEP: 80.730-460 - E-mail: leandroda17@gmail.com - Telefone(s): (41) 98891-0271 Réu(s): ANTONIO CARI OS CORDHOMME DE ASEVEDO (RG: 35529636 SSP/PR e CPF/CNPJ) 019.896.249-52) Rua Dep. João Heitor Alencar Furtado, 3190 apto 1201 - Mossungua - CURITIBA/PR - CEP: 81.200-110 Tercos: ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ) 76.416.9400001-89) Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 648 - São Francisco - CURITIBA/PR - CEP: 80.510-040 Município de Curitiba/PR (CPF/CNPJ) 76.417.0050001-26) Avenida João Gualberto, 241 - Alti da Clara - CURITIBA/PR - CEP: 80.900-000 MUNHOZ DA ROCHA, 1247 - CARLAI - CURITIBA/PR EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS, A DRA. DEBORA DE MARCHI MENDES, MM. JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC. FAZ SABER a todos que vierem a presente edital ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível se processam os autos de Usucapio sob nº 0017313-13.2024.8.16.0001, em que o requerente LEANDRO DA SILVA (CPF/CNPJ) 404.168.609-15) e requerido ANTONIO CARI OS CORDHOMME DE ASEVEDO (RG: 35529636 SSP/PR e CPF/CNPJ) 019.896.249-52), tendo o presente a finalidade de CITAR, com prazo de 60 (sessenta) dias, aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos (art. 257 III do CPC). **Síntese:** O requerente é possuidor do imóvel construído pela área de terreno urbano, situado na Rua Afonso Araújo Sampaio, n.º 2092, apartamento 31, tipo A, terreno urbano, situado na Rua Afonso Araújo Sampaio, n.º 2092, apartamento 31, tipo A, com área construída de 82,34m², área de garagem de 10,00m² e área construída comum de 34,01m², utilizando área construída de 126,35m². O referido imóvel possui registro no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob o nº 35532. Que o requerente, há mais de 13 anos vem possuindo, mansa e pacificamente, sem oposição, o imóvel, para, querendo, obter a declaração, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia (art. 344 III do CPC). 2. Dispensa a citação dos correlatos, haja vista que a usucapião tem por objeto unidade autônoma de período em condomínio, art. 246, § 3º do CPC. 3. Cuius est, eus est. 4. Interessados a quem se manifesta eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando-se a cada ente copia da respectiva dos documentos que a instruem. 5. Ades, o requerente quanto a elevar expedição de estar para a intimação dos eventuais interessados e incertos, quanto a citação de todos os correlatos do imóvel e de todos os réus, bem como quanto a eventual manifestação de interesse da União, Estado e Município e, por fim, quanto a apresentação da resposta por qualquer das partes citadas, art. 257 III do CPC. 6. Se transcorrido o prazo da citação e intimação sem a apresentação de resposta por quaisquer dos interessados, conforme tem do supra, intima-se a parte autora para, no ato de comparecer o autuus domin, promover a juntada aos autos declarações de testemunhas, que atestem o tempo e qualidade da posse dos autores no imóvel, com firma reconhecida, respondendo-se, desta forma, a realização de audiência de instrução. Prazo: 15 (quinze) dias. 7. Que o requerente, bem como concubus para decisão a respeito do prosseguimento do curso do processo, intima-se Demais diligências necessárias. Curitiba, data da assinatura digital, José Eduardo de Mello Lindoso Salinas, Juiz de Direito (DADO E PASSADO), nesta Comarca e Comarca de Curitiba, aos 5 de julho de 2024 Eu Vilma Otavio Bonfante, Escrivã, odfgltia subscrevo. (LPP (assinado digitalmente) Debora De Marchi Mendes Juíza de Direito Substituta

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 13/2024 - PRO-CESSO Nº 56/2024

O Município de Sapopema, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de saúde, e Agente de Contratação nomeado pela Portaria Nº 07/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Por Lote**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 58/2023, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Aviso de Contratação Direta de Dispensa de Licitação ELETRÔNICA Para Contratação de Empresa para Fornecimento de divisórias em Eucatex e instalação, na Academia da Saúde. A data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 18/07/2024 às 08h à 24/07/2024 às 08h. O aviso completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, e dúvidas e esclarecimentos através do email licitacao@ssapopema@vahoo.com.br, Tel. 43 3548-1383. Sapopema, 17 de julho de 2024. Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito

Faça um orçamento sem compromisso

BEM PARANÁ

Quase metade dos curitebanos diz o Ministério da Saúde

Casos de câncer entre homens avançam 67% em nove anos no PR

Informação valiosa



PR, a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024, TIPO – MENOR PREÇO, que trata **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CADEIRINHA DE CARRO PARA TRANSPORTAR CRIANÇAS MENORES DE 1 A 7 ANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR.** Conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 31 de julho de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 19 de julho de 2024 às 08h30min até às 08h30min horas do dia 31 julho de 2024. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3438-1870. São Carlos do Ivaí/PR, 15 de julho de 2024.

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
Secretaria de Educação

ROSELY ARCELI ESPERANÇA
Secretaria de Saúde

DENISE DE ANDRADE MARIN PETERMAN
Secretaria de Assistência Social

81478/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

Encontra-se aberta no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos do Ivaí, na Avenida Ivaí, nº 905, Centro, SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR, a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024, TIPO – MENOR PREÇO, que trata **OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Playground e Academia da Terceira Idade do Município de São Carlos do Ivaí/PR.** Conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 01 de agosto de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 19 de julho de 2024 às 08h30min até às 08h30min horas do dia 01 agosto de 2024. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3438-1870.

São Carlos do Ivaí/PR, 15 de julho de 2024.

PAULO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretaria de Obras, Viação e Fomentos

81655/2024

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
COMUNICADO DE RETOMADA
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 035/2024 – SERMALI

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos médicos (eletrocardiógrafo e monitores), para atender a demanda do Departamento de Atenção à Saúde, Departamento de Urgência e Emergência e do HMSJP. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que o Pregão Eletrônico nº 035/2024 – SERMALI foi RETOMADO, tendo sua ABERTURA remarçada para o dia 01 de agosto de 2024, sendo a abertura das propostas às 09h00min. O edital com alterações entra-se à disposição dos interessados através do site <https://enetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>, informando N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 11h40min e das 12h40min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6615 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 10 de julho de 2023.

Rafael Rueda Muhlmann
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

78831/2024

Sapepema

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024 - PROCESSO Nº 56/2024

O Município de Sapepema, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de saúde, e Agente de Contratação nomeado pela Portaria Nº 07/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Por Lote**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 58/2023, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Aviso de Contratação Direta de

Dispensa de Licitação ELETRÔNICA Para Contratação de Empresa para Fornecimento de divisórias em Eucatex e instalação, na Academia da Saúde. A data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 18/07/2024 as 08h à 24/07/2024 às 08h. O aviso completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br, www.sapepema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383. Sapepema, 17 de julho de 2024. Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito

81649/2024

Sulina

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 13/08/2024, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE 01 UNIDADE DE EQUIPAMENTO AIRLESS COM SISTEMA DE DIAFRAGMA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PINTURA DE MEIO FIO, FAIXAS CONTÍNUAS, FAIXA DE PEDESTRES, QUEBRA MOLA E LINHAS SIMPLES, EQUIPADA COM MOTOR 4 TEMPOS À GASOLINA, POTÊNCIA DE 160CC".

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 18/07/2024 até dia 13/08/2024 às 08h:30min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 13/08/2024, às 09h:00min. **LOCAL:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. **Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).** O edital estará disponível nos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e www.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 17 de julho de 2024. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

81464/2024

Tapejara

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024

REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 124/2024, de 2 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 035/2024. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS PESADAS, TRATOR, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA CONFORME A TABELA OFICIAL AUDATEX, descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 01 de agosto de 2024, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: <http://www.tapejara.pr.gov.br/> e <https://licitanet.com.br> Tapejara/PR, 17 de julho de 2024. Pregoeiro Oficial.

81431/2024

Verê

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 – PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por item.
OBJETO: Aquisição de veículo utilitário tipo prelo, destinado ao Departamento de Saúde de Verê-PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/07/2024; 08:30h (horário de Brasília).
UASG: 987945 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ
LOCAL: <http://www.gov.br/compras-pt-br>.



Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço Unit	Preço total
1	ELABORAÇÃO DE RELATORIO COM OS RESULTADOS OBTIDOS E FORNECIMENTO DE ATR.	7,00	Própria	600,00	4.200,00
2	ENSAIO CBR (INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA ENSAIO DE COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL ATRAVES DE COLETA DAS AMOSTRAS, DETERMINAR INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA ENSAIO DEVE SER APRESENTADO DE ACORDO COM OS CRITERIOS ESTABELECIDOS NO METODO DE ENSAIO DA NORMA RODOVIARIA DNER-ME 049/94.	100,00	Própria	221,00	22.100,00
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PODENDO SER NA ÁREA URBANA OU RURAL.	7,00	Própria	100,00	700,00
TOTAL					27.000,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr. 17 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:B4A16551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024

Processo Administrativo n.º 056/2024
REFERENCIAL PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço Por Lote*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.

Data de início de Proposta: 18/07/2024 às 08:00 h.

Data fim de recebimento de proposta: 24/07/2024 às 08:00 h.

Data de Abertura: 24/07/2024 às 08h05m

Link: <https://comprasbr.com.br> / telefone (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

Publicidade: www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **Contratação de Empresa para Fornecimento de divisórias em Eucatex e instalação, na Academia da Saúde**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será valor Global.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Forma de Execução	UNIDADE DE MEDIDA	DE QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Painel Eucatex + serviço de instalação	Parcela única	Mt 2º	22,68	255,70	R\$ 5.799,28

O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

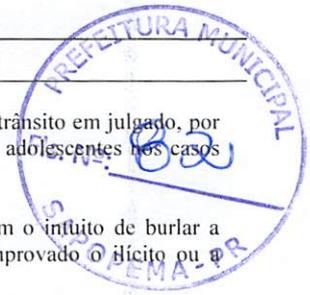
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o dolo ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item <https://comprasbr.com.br/> telefone (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

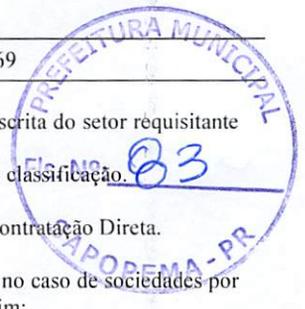
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;

TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, em cópia autenticada, ou particular, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela Junta Comercial ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simple Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**

c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;

d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovante de que o licitante participante executou, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

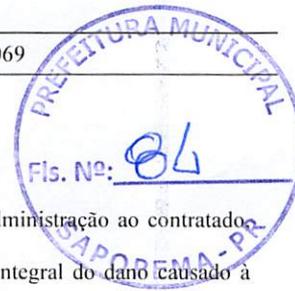
Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;



as peculiaridades do caso concreto;
 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 publicar o presente aviso com uma nova data;
 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Haverá a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

No caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA POR VALOR

Processo Administrativo n. 56/2024

Secretaria Municipal de Saúde

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Lei n. 14.133/2021). (art. 75º, inciso II)

Contratação de Empresa para aquisição de divisórias em Eucatex e serviço de instalação, para 2 salas na Academia da Saúde nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Forma de execução	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Painel Eucatex + serviço de instalação	Única	Mt 2º	22,68 mt	255,70	5.799,28
Total						5.799,28

O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da data de homologação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é R\$: **5.799,28 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).**

Qtd	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor Rodher Ferraz Farias MEI	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor:	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor:	Fonte de pesquisa: Nota de Empenho - PNCP	Medida	VALOR TOTAL

	Banco de Preços	ABRAK decorações			
I	R\$ 224,42	R\$ 329,99	R\$ 224,42	R\$ 243,93	R\$ 255,70
					R\$ 5.799,28

A pesquisa de preços foi realizada através de quatro fontes distintas: Dois fornecedores do objeto contratado, uma cotação do banco de preços software pago, e cotação através da Nota de Empenho PNCP do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Ro. O valor estimado para edital foi a média realizada através da soma dos quatro valores de pesquisa de mercado e feito a média.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 75º, inciso II, da Lei n. 14.133/2021).

Atualmente a secretaria municipal de saúde conta com: 2 psicólogos, 1 assistente social, 1 educador físico, 2 fisioterapeutas, 1 nutricionista e 1 Terapeuta Ocupacional e para melhor atendimento dos serviços de fonoaudiologia, psicologia e assistente social, verificou-se a necessidade de mais 2 salas. Como a Secretaria de Saúde loca o espaço onde se faz os atendimentos de fisioterapia, e o espaço onde é realizado o atendimento fonoaudiólogo é um local de passagem, tanto para a cozinha, como para o banheiro e sala do psicólogo, atrapalha os atendimentos e por ser um espaço locado estamos impossibilitados de reestruturar o espaço. Verificando as outras estruturas físicas disponibilizadas a secretaria de saúde, decidiu-se pela subdivisão da sala da academia da saúde em mais 2 salas – devido ao custo e onde se dará o atendimento da fonoaudióloga e da assistente social, assim a segunda psicóloga fará os atendimentos na sala atual da assistente social, podendo assim realizar os atendimentos com maior discrição e sigilo que o serviço compete, e a fonoaudióloga e a assistente social nas salas da academia da saúde poderão executar os atendimentos individuais, bem como em grupos devido ao espaço estar mais adequado para os mesmos.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Fica sob responsabilidade da contratada o fornecimento de material e mão de obra, para a execução do serviço de acordo com as normas técnicas. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais de qualidade, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Para a execução do projeto foi dimensionado por Lote.

A execução por lote, valor global é necessária para que seja realizada por apenas uma empresa. Justifica-se pelo fato de ser aquisição e serviço de pequeno valor, assim evitando a possibilidade de o processo ser deserto, por não interesse de proponentes. Também poderá acarretar problemas tendo mais que uma empresa executando o mesmo serviço, dificultando a fiscalização do mesmo.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei nº 14.133/21)

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

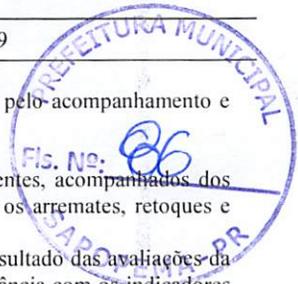
DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

Serão realizados vistorias regulares para avaliação dos serviços executados que, uma vez aprovados serão encaminhados para pagamento do valor correspondente a vistoria.

A previsão da execução do serviço é de 30 (trinta) dias corridos, contados a emissão da requisição de serviço. Podendo ser pago de forma parcela única.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias contados da vistoria e aprovação.

DO RECEBIMENTO



Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da fiscalização pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nas publicações mensais. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 75º, da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, na forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	2330	3.3.90.39.16.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Sapopema, 17 de julho de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

ANEXO II

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
 FORNECIMENTO DE BENS
 Processo Administrativo nº 056/2024 – Dispensa de Licitação nº 13/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx /2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA

.....
 O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 -Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em, Telefone (xx) xxxx-xxxx, E-mail xxxxxx: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº: 13/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

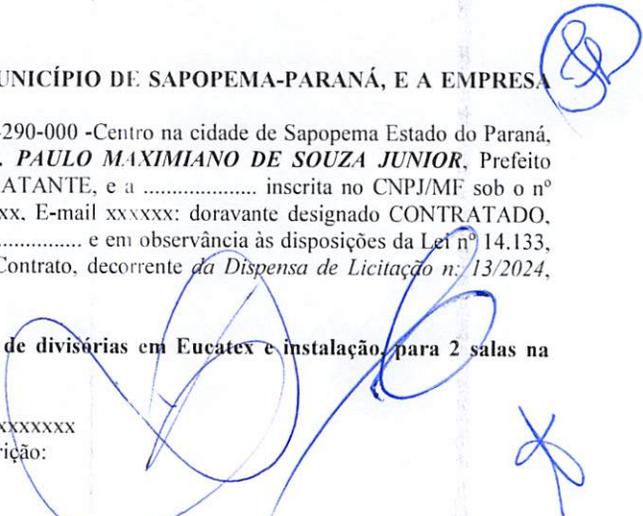
O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa para fornecimento de divisórias em Eucatex e instalação, para 2 salas na Academia da Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

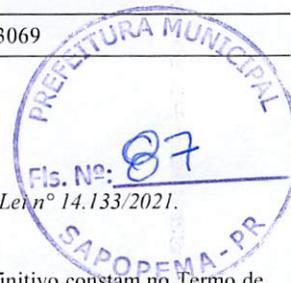
Objeto da contratação:

XX

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;





O Aviso de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da data de publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de execução é de 20 (vinte) dias contados do início da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, e memorial Descritivo anexo a este Contrato.

Prazo de execução 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O pagamento será realizado após a entrega e instalação dos equipamentos.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e a possibilidade de contratação com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.



A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/04/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrência a determinação da Administração.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto conforme Termo de Referência;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

obedecer às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arçar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Invertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

moratória de 05 % a 10% , por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	2330	3.3.90.39.16.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, xx de xxx de 2024.

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

Contratante

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP

Prefeito Municipal

Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim Eliane de Fátima Jacob

CPF: 183.632.539-87 CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
 Melany Suetch
 Código Identificador:DF2374AA

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 EDITAL 45/24**

Site: www.sarandi.pr.gov.br
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565
 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
 Fone/Fax (44) 3264-8600
 Sarandi – Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 45/2024

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
JOSE GOME DE MORAES FILHO E OUTRO	23183	G	09	JARDIM PRIMAVERA
PEDRO ALCANTARA DA SILVA SOBRINHO	85324	D	05	JARDIM BOA VISTA
JOSE CARLOS MARTINS	289680	FR	62	JARDIM VERA0
LENIRA GRANDIS BIAGI	117587	43	01	JARDIM VERA0



Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica

Dados da Compra Direta			
Nº Processo 56	Nº Compra Direta 13/2024	Data/Hora início envio de propostas 18/07/2024 - 08:00	Data/Hora de fim do envio de propostas 24/07/2024 - 08:05
Órgão Prefeitura Municipal de Sapopema - PR - PMSPR			Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Critério Julgamento Menor Preço		Diferença Mínima entre Lances -	
Objeto Contratação de Empresa para Fornecimento de divisórias em Eucatex e instalação, na Academia da Saúde.			

Sequência: 1

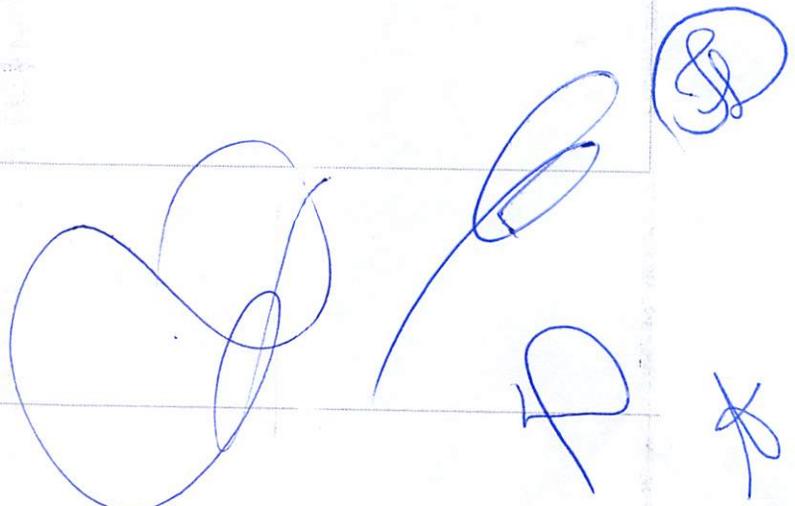
Descrição: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA Painel Eucatex + serviço de instalação.

Valor Estimado: R\$ 5.799,28

Valor Arrematado: R\$ 0,00 (00,00% de economia)

Acompanhamento Compra Direta		
Usuário	Data/Hora	Evento
SISTEMA	17/07/2024 - 16:07:57	Às 16:07:57 do dia 17 do mês julho do ano de 2024, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 13/2024, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 18/07/2024 às 08:00:00.
SISTEMA	18/07/2024 - 08:00:00	Às 08:00:00 do dia 18 do mês julho do ano de 2024, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico, para a Compra Direta de número: 13/2024
SISTEMA	24/07/2024 - 08:23:30	Item Deserto.
SISTEMA	24/07/2024 - 09:07:22	Às 09:07:22 do dia 24 do mês julho do ano de 2024, a Compra Direta de número: 13/2024, alterou sua situação para encerrada.

Equipe
 _____ Agente de Contratação





AVISO DA REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 13/2024

- PROCESSO Nº 56/2024

O Município de Sapopema, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de saúde, e Agente de Contratação nomeado pela Portaria Nº 07/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Por Lote**, na hipótese do art. 75, *inciso II* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 58/2023, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Aviso de Contratação Direta de Dispensa de Licitação ELETRÔNICA Para **Contratação de Empresa para Fornecimento de divisórias em Eucatex e instalação, na Academia da Saúde**. A data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 25/07/2024 as 08h à 30/07/2024 às 13:30h. O aviso completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 24 de julho de 2024. **Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito**





AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024
OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para construção e manutenção de túnel de acesso dedicado (Intranet/Internet). **VALOR:** R\$ 1.010.510,40 - **ABERTURA:** às 13h15min do dia 09/08/2024, no site <http://bilcompras.org.br/> - **EDITAL:** www.santantoniodaplatina.atefide.net - **INFORMAÇÕES:** FONES: MAIL: (43) 3534-8700 - licitacao@santantoniodaplatina.pr.gov.br - Santo Antônio da Platina/PR, 24 de julho de 2024 - Thaynara C. S. Bachio Rosendo - Agente de Contratação

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ
SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/24 (90026/2024)
 P.A.: 0302124-14.2024.4.04.8003. Pregão Eletrônico nº 026/24 (90026/2024). **Objeto:** Contratação de seguro para os veículos oficiais da Seção Judiciária do Paraná, e demais veículos que vierem a compor a frota durante a vigência do contrato. **Abertura:** 09/08/2024, às 11h00.
 Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.
 Informações: Av. Anita Garibaldi, 888, 7.º andar, Curitiba/PR; sites: www.jfpr.jus.br, www.gov.br/compras; telefone: (41) 3210-1454; e-mail: edital@jfpr.jus.br. Atendimento das 13h às 18h.
Marilei Berbert Padilha
 Supervisora da Seção de Compras e Licitações

bradesco **EDITAL DE LEILÃO** **MILIAN LEILÕES**
LEILÃO: 15/08/2024 Às 15h - 2º LEILÃO: 19/08/2024 Às 15h
 Ronaldo Milian, Leiloeiro Oficial inscrito no JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infrascriptos, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presenciais e online: Escritório do Leiloeiro, situação na Rua Justa nº 733 - VI. Olimpia em São Paulo/SP. Localização do imóvel: **SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR**, Bairro Orlante Jardim, Rua Dr. Cenuto Maciel de Araujo, nº 773, Apto. nº 102 do Res. Sol Nascente, c/ direito ao uso da vaga nº 0505A. Área Priv. 44,46m² (apto) e 21,60m² (vagas). Matr. 101.454 do 1º RI Local. Obs.: O vendedor providenciará sem prazo determinado a baixa da Ação constante na Av.04 da cidade matriculada Ocupada, (AF) 1º Leilão: 15/08/2024, às 15h. Lance mínimo: R\$ 390.074,17 e 2º Leilão: 19/08/2024, às 15h. Lance mínimo: R\$ 238.391,19 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento a vista mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação online: O interessado deverá efetuar o cadastro anterior ao Leilão, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fidejussor será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescido dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artº 27 da Lei 9.514/97, mediante pagamento de R\$ 1.000,00. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.milianleiloes.com.br.
 Inf. Tel: (11) 3545-5589 - Ronaldo Milian - Leiloeiro Oficial Juizado 266 - milianleiloes.com.br

AVISO DA REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 13/2024 - PROCESSO Nº 56/2024
 O Município de Sapopema, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretária Municipal de saúde, e Agente de Contratação nomeado pela Portaria Nº 07/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Por Lote**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 58/2023, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Aviso de Contratação Direta de Dispensa de Licitação ELETRÔNICA Para Contratação de Empresa para Fornecimento de divisórias em Eucatex e instalação, na **Academia da Saúde**. A data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 25/07/2024 às 08h à 30/07/2024 às 13:30h. O aviso completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoes@sapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 24 de julho de 2024. **Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA PARANÁ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - SMS
 A Secretária Municipal de Saúde, torna pública a **supressão dos anexos III, IV, XVII, itens 5.2.1, 5.4.7, 5.4.8 e 5.4.9** do Edital de Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas para prestação de Serviços Médicos na Atenção Básica, Assistência Médica Plantonista, Assistência Médica em Especialidades, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Psicologia, exames de Análises Clínicas, de Imagem, Procedimento Cirúrgicos Hospitalares, visando atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Telêmaco Borba no Estado do Paraná, as demais informações permanecem inalteradas.
 Maiores informações no site: <http://www.telemacoborba.pr.gov.br/servicos/licitacao/credenciamentos>, ou através dos contatos: anderson.catto@tb.pr.gov.br, marlise@telemacoborba.pr.gov.br ou através dos fones (42) 3127-8550 / 3127-8594 / 3127-8595
 Telêmaco Borba, 24 de julho de 2024.
Anderson Catto
 Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
CLUBE ATLETICO MORUMBI, através do Presidente do Conselho Deliberativo e do Presidente do Conselho Diretor, conforme prevê o Estatuto, convocava a todos os sócios do Clube para comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 01 de Agosto de 2024, no endereço Rodovia dos Minerios, km 17, Curitiba/Pr, às 17:00 (dezessete horas) em primeira convocação, com participação da maioria absoluta dos sócios, e às 18:00 (dezoito horas) em segunda convocação, com qualquer número de sócios presentes, considerando-se aprovadas as deliberações tomadas pela maioria dos votos das presentes, a fim de ser estudada, discutida e colocada em votação, a seguinte **ORDEM DO DIA:** 01- Alteração do Estatuto (24) Outros assuntos de interesse social. Curitiba, 25 de julho de 2024. Adalberto Born - Presidente Conselho Deliberativo - Amarel Nunes Pereira - Presidente Conselho Diretor

MUNICÍPIO DE CASTRO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS ESPORTIVAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DAS CADEIRAS JÁ ADQUIRIDAS, AS QUAIS SERÃO DESTINADAS AO PARADESPORTO CASTRENSE - RECURSO SUPERAVIT FINANCEIRO - REGISTRO DE PREÇOS.
ABERTURA: 08H31 do dia 09/08/2024.
DISPUTA: 09H00 do dia 09/08/2024
VALOR MÁXIMO: R\$ 176.330,00
PREGOIRA JAQUELINE KOCH

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/2024
OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças para manutenção de motosserras e roçadeiras
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 120.991,84 (cento e vinte mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).
DATA: 08 de agosto de 2024 às 08:30hrs, plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e outras informações no telefone 08008080130.
Vanessa Ap. Becher Sass - Pregoeira

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
Objeto: Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para futura e eventual aquisição da Secretária Municipais de Campo do Tenente PR. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 06/08/2024, às 9 h. O edital está disponível na página bilcompras.com e no site <https://www.campodotenente.pr.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795. e-mail licitacaoctr@gmail.com.
 Campo do Tenente, 24 de julho de 2024.
Weverton Willian Vizinin- Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024
 O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 12 de agosto do ano de 2024 (lançõe), na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade de unidade de medida	Prazo de execução
Parque Urbano Arnaldo Wentz de Moraes	Revitalização de Parque Urbano	96.750,70 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura www.coronelvivida.pr.gov.br e na plataforma BNC (www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
 Coronel Vívda, 24 de julho de 2024.
Juliano Ribeiro,
 Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

UFG **AVISO DE LICITAÇÃO**
 Pregão Eletrônico n.º 086/2024 - Identificador GMS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024 - 22.344.295-1) Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a demanda do Complexo Hospitalar da UEPG. Valor máximo: R\$ 206.773,30. Início da Sessão Pública, 09h do dia 09/08/2024. Tipo Menor Preço. O edital e seus anexos com as especificações detalhadas do objeto, bem como os resultados de todas as fases desta licitação poderão ser consultados nos sites www.u.e.p.g.br/licitacoes; www.administracao.pr.gov.br/compras e www.gov.br/compraspt-br. UASG: 451164. Carla Bianca Bencks de Souza, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90008.2024
PREFEITURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
UASG ORIGEM 987407.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO PEDRO- PARQUE SÃO JORGE, NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** 12 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 09H00. **PRAZO DE EXECUÇÃO** O contrato terá vigência por 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura. **Valor** R\$ 511.151,38 (QUINHENTOS E ONZE MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp-pt-br> ou <https://transparencia.betia.cloud/>

EVILIN BUENO LEMSKA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
 Almirante Tamandaré, 24 de Julho de 2024.

BEM PARANÁ
 3350.6620
 Publicação de Atas, Editais, Balanços e Comunicados, não precisa custar caro.

Mas precisa ter muita credibilidade.

Entre em contato conosco e solicite um orçamento.
 Teremos o maior prazer em atendê-lo.
www.bemparana.com.br

São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

O Município de São Jorge D'Oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Iguazu, nº 281, centro, São Jorge D'Oeste/Pr, inscrita no CNPJ sob n. 76.995.380/0001-03, torna público que fará realizar a partir de 31 de julho de 2024 e ficará aberto pelo período indeterminado, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 o Chamamento Público para fins de: **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO A, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, EM ATENDIMENTO DEMENDADO PELA MERENDA ESCOLAR, QUE DEVERÁ SER ACOLHIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.**

As inscrições serão recebidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, situada a Avenida Iguazu, 281, Centro, munidos dos documentos exigidos no presente edital.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações).

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 24/07/2024.

Leila da Rocha
Prefeita

84373/2024

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024 - SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Kit de Enxoval para Gestantes destinados a atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 de agosto de 2024 às 09h00min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>, informando o código do Município - UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3299-8251 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 11 de julho de 2024.
RAFAEL RUEDA MULHMANN
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

80419/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024 - SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de testes rápidos para auxiliar no diagnóstico rápido de pacientes suspeitos de infecções virais, para diagnóstico de Chikungunya, Zika, Tuberculose, Sífilis, Hepatite C, HIV, Malária e Covid-19.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 de agosto de 2024 - às 09h30min
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando n.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito à Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 09h00min às 12h00min e das 13hmin às 18h00min, ou pelo telefone (41) 3299-5907 e/ou 3381-6962.

São José dos Pinhais, 16 de julho de 2024.

RAFAEL RUEDA MUHLMANN
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

81407/2024

Sapopema

AVISO DA REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 102/2024 PROCESSO Nº 56/2024

O Município de Sapopema, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de saúde, e Agente de Contratação nomeado pela Portaria Nº 07/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Por Lote**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 58/2023, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Aviso de Contratação Direta de Dispensa de Licitação ELETRÔNICA Para **Contratação de Empresa para Fornecimento de divisórias em Eucatex e instalação, na Academia da Saúde**. A data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 25/07/2024 as 08h à 30/07/2024 às 13:30h. O aviso completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoes@sapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 24 de julho de 2024. Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito

84416/2024

Tapejara

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº.124/2024, de 2 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 036/2024. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO GERAL) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 006/2024, descrição constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 09 de agosto de 2024, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: <http://www.tapejara.pr.gov.br/> e <https://licitanet.com.br> Tapejara/PR, 17 de julho de 2024. Pregoeiro Oficial.

84466/2024

Telêmaco Borba

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA- PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 04/2024 -

Objeto: **Materiais expediente**, do tipo menor preço por item. Valor total estimado R\$6.662,84. Abertura das propostas: dia 13/08/2024 às 13h00min. Informações podem ser obtidas na Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Secretaria de Administração, à Alameda Oscar Hey, nº 99, Centro, Telêmaco Borba - Pr, fone (42) 3272-1461, site: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://camaratelemacoborba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>.

Telêmaco Borba, 23 de julho de 2024.
Helena Pereira
Pregocira

8419/2024

Terra Rica

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA Aviso De Licitação Edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 85/2024. Processo nº 141/2024

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo ambulância de remoção via incentivo financeiro para transporte sanitário da Resolução SESA nº 1737/2023., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia

Despesa de Capital Líquida	227.484,00	2.173.631,00
----------------------------	------------	--------------



PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.343,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.377.300,34	11.876.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	156,29			-156,29
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Límite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.417.984,49	% Mínimo a Aplicar no Exercício Bimestre	% Aplicado Até o	
		15,00	22,68	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Notas Explicativas				
EXILAINE GASPAR				
Prefeito Municipal				

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:8B5F96E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DA REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024

Processo Administrativo n.º 056/2024

PREFERENCIAL PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço Por lote*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.

Data de início de Proposta: 25/07/2024 às 08:00 h.

Data fim de recebimento de proposta: 30/07/2024 às 13h30m.

Data de Abertura: 30/07/2024 às 13h30m

Link: <https://comprasbr.com.br/> / telefone (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

Publicidade: www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **Contratação de Empresa para Fornecimento de divisórias em Eucatex e instalação, na Academia da Saúde**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será valor Global.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Forma de Execução	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Painel Eucatex + serviço de instalação	Parcela única	Mt 2º		22,68	255,70	RS 5.799,28



O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item <https://comprasbr.com.br/> telefone (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:





contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;

TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, em cópia autenticada, ou particular, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**

c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;

d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



- g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovante de que o licitante participante executou, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA POR VALOR

Processo Administrativo n. 56/2024

Secretaria Municipal de Saúde

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Lei n. 14.133/2021). (art. 75º, inciso II)

Contratação de Empresa para aquisição de divisórias em Eucatex e serviço de instalação, para 2 salas na Academia da Saúde nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Forma de execução	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$

01	Panel Eucatex + serviço de instalação	Única	Mt 2ª	22,68 mt	255,70	5.799,28
Total						5.799,28



O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da data de homologação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

O custo estimado total da contratação é R\$: **5.799,28 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).**

Qtd	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor	Fonte de pesquisa: Nota de Empenho - PNCP	Média	VALOR TOTAL
	Rodher Ferraz Farias MEI	Banco de Preços	ABRAK decorações			
1	R\$ 224,42	R\$ 329,99	R\$ 224,42	R\$ 243,93	R\$ 255,70	R\$ 5.799,28

A pesquisa de preços foi realizada através de quatro fontes distintas: Dois fornecedores do objeto contratado, uma cotação do banco de preços software pago, e cotação através da Nota de Empenho PNCP do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Ro.

O valor estimado para edital foi a média realizada através da soma dos quatro valores de pesquisa de mercado e feito a média.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 75º, inciso II, da Lei n. 14.133/2021).

Atualmente a secretaria municipal de saúde conta com: 2 psicólogos, 1 assistente social, 1 educador físico, 2 fisioterapeutas, 1 nutricionista e 1 Terapeuta Ocupacional e para melhor atendimento dos serviços de fonoaudiologia, psicologia e assistente social, verificou-se a necessidade de mais 2 salas. Como a Secretaria de Saúde loca o espaço onde se faz os atendimentos de fisioterapia, e o espaço onde é realizado o atendimento fonoaudiólogo é um local de passagem, tanto para a cozinha, como para o banheiro e sala do psicólogo, atrapalha os atendimentos e por ser um espaço locado estamos impossibilitados de reestruturar o espaço. Verificando as outras estruturas físicas disponibilizadas a secretaria de saúde, decidiu-se pela subdivisão da sala da academia da saúde em mais 2 salas – devido ao custo e onde se dará o atendimento da fonoaudióloga e da assistente social, assim a segunda psicóloga fará os atendimentos na sala atual da assistente social, podendo assim realizar os atendimentos com maior discrição e sigilo que o serviço compete, e a fonoaudióloga e a assistente social nas salas da academia da saúde poderão executar os atendimentos individuais, bem como em grupos devido ao espaço estar mais adequado para os mesmos.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

De acordo com a sob responsabilidade da contratada o fornecimento de material e mão de obra, para a execução do serviço de acordo com as normas técnicas.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais de qualidade, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Para a execução do projeto foi dimensionado por Lote.

A execução por lote, valor global é necessária para que seja realizada por apenas uma empresa. Justifica-se pelo fato de ser aquisição e serviço de pequeno valor, assim evitando a possibilidade de o processo ser deserto, por não interesse de proponentes. Também poderá acarretar problemas tendo mais que uma empresa executando o mesmo serviço, dificultando a fiscalização do mesmo.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei nº 14.133/21)

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

Serão realizados vistorias regulares para avaliação dos serviços executados que, uma vez aprovados serão encaminhados para pagamento do valor correspondente a vistoria.

A previsão da execução do serviço é de 30 (trinta) dias corridos, contados a emissão da requisição de serviço. Podendo ser pago de forma parcela única.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias contados da vistoria e aprovação.

DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da fiscalização pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.





O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nas publicações mensais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 75º, da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, na forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	2330	3.3.90.39.16.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde



Sapopema, 25 de julho de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

FORNECIMENTO DE BENS

Processo Administrativo nº 056/2024 – Dispensa de Licitação nº 13/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx /2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 -Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em, Telefone (xx) xxxx-xxxx, E-mail xxxxxx: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n: 13/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa para fornecimento de divisórias em Eucatex e instalação, para 2 salas na Academia da Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Aviso de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da data de publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de execução é de 20 (vinte) dias contados do início da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, e memorial Descritivo anexo a este Contrato.



Prazo de execução 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O pagamento será realizado após a entrega e instalação dos equipamentos.

É considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais ao documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is highly cursive and difficult to decipher.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade. **proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.**

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal do trabalhador da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

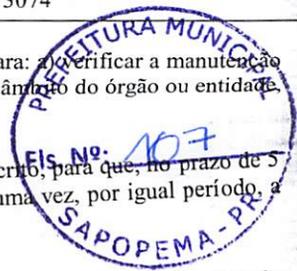
Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/04/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrerá a determinação da Administração.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto conforme Termo de Referência.;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS; CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

moratória de 05 % a 10% , por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	2330	3.3.90.39.16.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

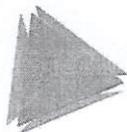
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	56
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa para Fornecimento de divisórias em Eucatex e instalação, na Academia da Saúde
Dotação Orçamentária*	0900110301000920233390391600
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.799,28
Data Publicação Termo ratificação	18/07/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

CPF: 2430644975,0 (Logout)



Termo de Aceite

A Empresa RODHIER, inscrita no CNPJ 39731703000125, sediada na cidade de: Sapopema - PR, Rua Rua Santana, telefone: Não Informado, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) Rodhier Ferraz Farias, CPF 12899961993, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas na compra direta eletrônica.

Declaro para os devidos fins legais, a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Declaro o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como EPP/ME/MEI, conforme a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na entrega, estando apto, portanto, a exercer o direito da preferência.



Relatório de Propostas de Item/Lote

Protocolo		
Nº Protocolo 2024073007551710701	Situação ENVIADA	Data/Hora Envio da proposta 30/07/2024 - 07:55:17

Dados da Compra Direta			
Nº Compra Direta 32026/2024	Nº Processo 56	Órgão Prefeitura Municipal de Sapopema - PR	Tipo SEM_DISPUTA
Objeto Contratação de Empresa para Fornecimento de divisórias em Eucatex e instalação, na Academia da Saúde.			

Dados da Proposta				
Razão Social RODHIER		CNPJ 39731703000125		
Representante Rodhier Ferraz Farias	CPF 12899961993	EPP/ME/MEI Sim	Val. Proposta 30 dias	Prazo Entrega 10
Endereço Rua Santana 567,centro, 84290000,Sapopema/PR	E-mail rodhiers17@gmail.com	Telefone (43) 99976-8450	Prazo de Garantia 120	Dados Bancários --

ITEM							Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
Seq	Cód	Descrição	Un	Qty	Modelo	Marca		
1	1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÁRIA Painel Eucatex + serviço de instalação.	M2	23	Eucatex	Eucatex	224,42000000	5.089,85





Relatório de Protocolos

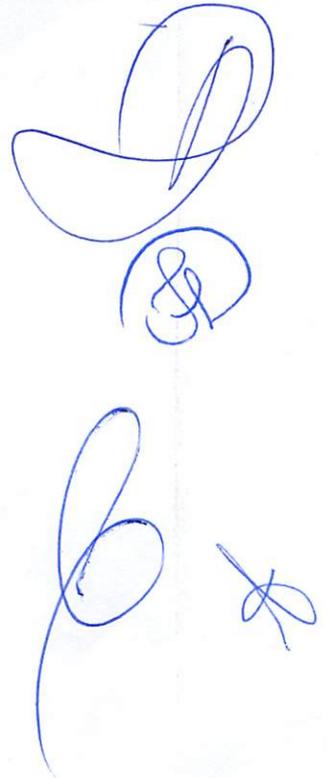
Protocolo			
Nº Protocolo 2024073007551710701	Situação Enviado	Data/Hora Envio 30/07/2024 - 07:55:17	Data/Hora Cancel. --

Dados da Compra Direta				
Nº Compra Direta 32026/2024	Nº Processo 56	Repetição 1	Órgão Prefeitura Municipal de Sapopema - PR - PMSPR	Tipo Sem Disputa
Objeto Contratação de Empresa para Fornecimento de divisórias em Eucatex e instalação, na Academia da Saúde.				

Dados da Proposta				
Razão Social RODHIER			CNPJ 39731703000125	
Representante Rodhier Ferraz Farias	CPF 12899961993	EPP/ME/MEI Sim	Val. Proposta 30 dias	Prazo Entrega 10
Endereço Rua Santana 567,centro, 84290000,Sapopema/PR	E-mail rodhiers17@gmail.com	Telefone (43) 99976-8450	Prazo de Garantia 120	Dados Bancários --

Listagem							
Itens							
Seq	Descrição	Un	Qtd	Modelo	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA Painel Eucatex + serviço de instalação.	M2	23	Eucatex	Eucatex	224,42000000	5.089,84560000

Total Geral da Proposta: R\$ 5.089,85



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

RODHIER FERRAZ FARIAS

CPF

128.999.619-93

CNPJ

39.731.703/0001-25

Data de Abertura

10/11/2020

Nome Empresarial

RODHIER FERRAZ FARIAS 12899961993

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

10/11/2020

Endereço Comercial

CEP

84290-000

Logradouro

10A AVENIDA MANOEL RIBAS

Número

1057

Bairro

CENTRO

Município

SAPOPEMA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

10/11/2020

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de lanchonete, independente

Atividade Principal (CNAE)

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Ocupações Secundárias

Editor(a) de revistas, independente

Comerciante independente de bebidas

Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente

Calheiro independente

Instrutor(a) de música, independente

Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5813-1/00 - Edição de revistas

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

8592-9/03 - Ensino de música

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Proprietário(a) de bar e congêneres, sem entretenimento, independente

Pintor(a) de parede independente

Professor(a) particular, independente

Comerciante independente de cestas de café da manhã

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração



Three distinct handwritten signatures in blue ink, arranged vertically on the right side of the page. The top signature is a large, stylized loop. The middle signature is a smaller, more compact loop. The bottom signature is a long, sweeping stroke that ends in a small flourish.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.505.499-2

POLEGAR DIREITO



Rodhier Ferraz Farias

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.505.499-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/04/2012

NOME: RODHIER FERRAZ FARIAS

FILIAÇÃO: ROGER DO CARMO FARIAS
SELMA DO ROCIO FERRAZ FARIAS

NATURALIDADE: TELEMACO BORBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/07/2002

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURIUVA/PR, SAOPEMA
C.NASC=6887, LIVRO=15A, FOLHA=60V

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

Data da consulta: 23/07/2024 18:55:20



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **39.731.703/0001-25**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **RODHIER FERRAZ FARIAS 12899961993**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 10/11/2020**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 10/11/2020**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long vertical stroke, located in the bottom right corner of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.731.703/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2020
NOME EMPRESARIAL RODHIER FERRAZ FARIAS 12899961993		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 58.13-1-00 - Edição de revistas 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 85.92-9-03 - Ensino de música		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10AV MANOEL RIBAS	NÚMERO 1057	COMPLEMENTO *****
CEP 84.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAOPEMA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO RODHIER17@GMAIL.COM	
TELEFONE (43) 8407-0947		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/07/2024 às 19:57:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.731.703/0001-25
Razão Social: RODHIER FERRAZ FARIAS
Endereço: AV MANOEL RIBAS 1057 / CENTRO / SAOPEMA / PR / 84290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2024 a 08/08/2024

Certificação Número: 2024071010365537523213

Informação obtida em 23/07/2024 18:59:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODHIER FERRAZ FARIAS 12899961993
CNPJ: 39.731.703/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 19:02:26 do dia 23/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2025.

Código de controle da certidão: 6A7B.A637.1F52.FED5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034116427-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 39.731.703/0001-25

Nome: RODHIER FERRAZ FARIAS 12899961993

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **17/08/2024**.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Sapopema, 18 de Julho de 2024

NEGATIVA Nº: 1076/2024

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETTT4X44BQM

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RODHIER FERRAZ FARIAS - MEI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
137201	39.731.703/0001-25		818

ENDEREÇO

AVENIDA MANOEL RIBAS, 1057 - CENTRO Sapopema - PR CEP: 84290000

CNAE / ATIVIDADES

Impressão de material para uso publicitário, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, Edição de revistas, Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

<< Equiplano PÃºblico Web >>

Diretora de Tributos

Emitido Digitalmente pelo link: <http://transparencia.sapopema.pr.gov.br:7474/esportal/stmcertidao.process.logic> 18/07/2024

Codigo de Validaço **C2HJF2QETTT4X44BQM**



A handwritten signature in blue ink, consisting of several large, overlapping loops and a smaller circular mark to the right.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODHIER FERRAZ FARIAS 12899961993 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.731.703/0001-25
Certidão n°: 51293952/2024
Expedição: 23/07/2024, às 19:17:58
Validade: 19/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RODHIER FERRAZ FARIAS 12899961993 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 39.731.703/0001-25, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



HOTEL E RESTAURANTE DONA ZORA

NELMA REGINA VIEIRA SIMAL - ME
CNPJ: 14.444.173/0001-03
AV. MANOEL RIBAS, 529 - CENTRO - SAPOPEMA - PR, 43 - 9982-3352



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa RODHIER FERRAZ FARIAS - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.731.703/0001-25 com sede à Av. Manoel Ribas, 1057, Sapopema - Estado do Paraná, prestou serviços à **NELMA REGINA VIEIRA SIMAL - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.444.173/0001-03, referente à serviço prestado em divisão de Ambiente com Gesso Drywall e **Divisórias Eucatex** no período de 10/05/2024 à 22/05/2024.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Sapopema, 22 de julho de 2024.

Nelma Regina V. Simal

NELMA REGINA VIEIRA SIMAL

CPF: 071.416.009-14



Histórico de Lances e Ordem Classificatória

Dados da Compra Direta			
Nº Processo 56	Repetição 1	Nº Compra Direta 32026/2024	Data/Hora de fim do envio de propostas 30/07/2024 - 13:30
Órgão Prefeitura Municipal de Sapopema - PR - PMSPR		Critério Julgamento Menor Preço	Diferença Mínima entre Lances --
Objeto Contratação de Empresa para Fornecimento de divisórias em Eucatex e instalação, na Academia da Saúde.			

1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA Painel Eucatex + serviço de instalação.

Ordem Classificatória		
Classificação	Fornecedor	Valor (R\$)
1	RODHIER	5.089,85

Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica

Dados da Compra Direta			
Nº Processo 56 (Repetição 1)	Nº Compra Direta 32026/2024	Data/Hora início envio de propostas 25/07/2024 - 08:00	Data/Hora de fim do envio de propostas 30/07/2024 - 13:30
Órgão Prefeitura Municipal de Sapopema - PR - PMSPR			Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Critério Julgamento Menor Preço		Diferença Mínima entre Lances --	
Objeto Contratação de Empresa para Fornecimento de divisórias em Eucatex e instalação, na Academia da Saúde.			

Sequência: 1

Descrição: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÁRIA Painel Eucatex + serviço de instalação.

Valor Estimado: R\$ 5.799,28

Valor Arrematado: R\$ 5.089,85 (12,23% de economia)

Acompanhamento Compra Direta		
Usuário	Data/Hora	Evento
SISTEMA	24/07/2024 - 10:21:16	Às 10:21:16 do dia 24 do mês julho do ano de 2024, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 32026/2024, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 25/07/2024 às 08:00:00.
SISTEMA	25/07/2024 - 08:00:00	Às 08:00:00 do dia 25 do mês julho do ano de 2024, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico, para a Compra Direta de número: 32026/2024
RODHIER	28/07/2024 - 21:04:59	Valor da proposta inicial do RODHIER CPNJ/CPF 39731703000125 é de R\$ 5.089,85
RODHIER	28/07/2024 - 21:04:59	Fornecedor RODHIER CPNJ/CPF 39731703000125 enviou os documentos: 11.3.1 Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ; 11.1.2 CÉDULA DE IDENTIDADE; 11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; 11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado d; 11.1.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito; 1.8 Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário; 11.2. Prova de regularidade fiscal pela Secretaria da Receita Fed; 10.3.02.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 13.2. Atestado de capacidade técnica da licitante
RODHIER	30/07/2024 - 07:51:14	Fornecedor RODHIER CPNJ/CPF 39731703000125 cancelou a proposta no valor de R\$ 5.089,85
RODHIER	30/07/2024 - 07:51:14	Fornecedor RODHIER CPNJ/CPF 39731703000125 cancelou o envio dos documentos: 11.1.2 CÉDULA DE IDENTIDADE; 11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; 11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado d; 11.1.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito; 1.8 Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário; 11.2. Prova de regularidade fiscal pela Secretaria da Receita Fed; 10.3.02.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 13.2. Atestado de capacidade técnica da licitante; 11.3.1 Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

RODHIER	30/07/2024 - 07:55:17	Valor da proposta inicial do RODHIER CPNJ/CPF 39731703000125 é de R\$ 5.089,85
RODHIER	30/07/2024 - 07:55:17	Fornecedor RODHIER CPNJ/CPF 39731703000125 enviou os documentos: 11.1.2 CÉDULA DE IDENTIDADE;; 11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; 11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado d; 11.1.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;; 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito; 1.8 Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário; 11.2. Prova de regularidade fiscal pela Secretaria da Receita Fed; 10.3.02.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);; 13.2. Atestado de capacidade técnica da licitante; 11.3.1 Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
SISTEMA	30/07/2024 - 13:30:00	Iniciada etapa de Análise do Resultado
COMPRADOR	30/07/2024 - 13:50:25	Solicitou negociação com o fornecedor RODHIER CPNJ/CPF 39731703000125, motivo: Boa tarde, pode ofertar um valor menor que sua proposta?
RODHIER	30/07/2024 - 14:15:05	Fornecedor RODHIER CPNJ/CPF 39731703000125 aceitou a negociação, e o valor informado foi de R\$ 5.089,85 .
COMPRADOR	30/07/2024 - 14:17:24	Adjudicado 1 no valor de R\$ 5.089,85 para o fornecedor RODHIER CPNJ/CPF 39731703000125
SISTEMA	30/07/2024 - 14:17:33	Às 14:17:33 do dia 30 do mês julho do ano de 2024, a Compra Direta de número: 32026/2024, alterou sua situação para encerrada.

Equipe
 _____ Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

REF: PROCESSO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº56/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de divisórias em Eucatex e instalação, na Academia da Saúde.

Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** ratifico o processo de **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 75, parágrafo II, da Lei 14.133/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema-Pr, 30 de julho de 2024.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de divisórias em Eucatex e instalação, na Academia da Saúde. O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos torna pública a Homologação da **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

ADJUDICADO: RODHIER FERRAZ FARIAS-ME

CNPJ: 39.731.703/0001-25

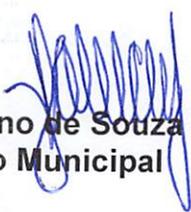
CONTRATO: 125/2024

EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referencia

VIGENCIA: 12(doze) meses

VALOR DE R\$: 5.089,85(cinco mil oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Sapopema-Pr, 30 de julho de 2024.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) FORNECIMENTO DE BENS

Processo Administrativo nº 056/2024 – Dispensa de Licitação nº 13/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA RODHIER FERRAZ FARIAS-ME

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 -Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a **RODHIER FERRAZ FARIAS-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.731.703/0001-25, sediada na Av Manoel Ribas,1057-centro, em Sapopema Paraná, Telefone (43) 9976-8450, E-mail rodhiers17@gmail.com: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **Rodhier Ferraz Farias**,CPF:128.999.619-93. tendo em vista o que consta no Processo no certificado da condição de Microempreendedor individual e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n: 13/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

17. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

17.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa para fornecimento de divisórias em Eucatex e instalação, para 2 salas na Academia da Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.2. Objeto da contratação:

IT E M	ESPECIFICAÇÃO	Forma de Execução	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALO R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Painel Eucatex + serviço de instalação	Parcela única	Mt 2º	22,68	224,42	R\$ 5.089,85

Rodhier

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

17.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

17.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

17.3.2. O Aviso de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;

17.3.3. A Proposta do Contratado;

17.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

18. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da data de publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O prazo de execução é de 20 (vinte) dias contados do início da execução.

19. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

19.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, e memorial Descritivo anexo a este Contrato.

19.2. Prazo de execução 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição.

20. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

21. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

21.1. PREÇO

21.1.1. O valor total da contratação é de R\$: 5.089,85 (cinco mil oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

21.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

21.2. FORMA DE PAGAMENTO

21.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2.2. O pagamento será realizado após a entrega e instalação dos equipamentos.

Rodrigues

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

21.2.3. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

21.3. PRAZO DE PAGAMENTO

21.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

21.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

21.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

21.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

21.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

21.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

21.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

21.6. Não se aplica.

21.7. CESSÃO DE CRÉDITO

Realizar

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

21.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

21.7.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

21.7.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

21.7.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

22. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/04/2024.

22.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrerá a determinação da Administração.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

22.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Rodrigues

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

23.1. São obrigações do Contratante:

23.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

23.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

23.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

23.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

23.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

23.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

23.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

23.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

23.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

23.1.9. **Nota Explicativa:** Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir

23.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

Rodrigues

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

24.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

24.1.1. *Entregar o objeto conforme Termo de Referência;*

24.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

24.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

24.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

24.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

24.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

24.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Rochier

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

24.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

24.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

24.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

24.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

24.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

24.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

24.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

24.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

24.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

25. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

25.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Rodrigues

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

26. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- m) der causa à inexecução parcial do contrato;
- n) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o) der causa à inexecução total do contrato;
- p) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- q) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- u) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- v) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Rodhian

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

viii) Multa:

- (1) moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) *moratória de 05 % a 10% , por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - (a) *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (3) compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

26.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

26.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

26.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

26.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

26.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;

Rodrigues

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

26.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

26.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

26.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

27. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

27.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

27.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

27.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

27.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Rodhien

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

27.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

27.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

27.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

27.3.3. Indenizações e multas.

28. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

28.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	2330	3.3.90.39.16.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

29. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

29.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

30. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

30.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

30.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

30.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

31. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

31.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Rodrigues

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

32. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

32.1. É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

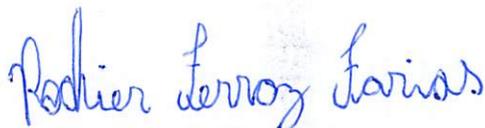
Sapopema, 30 de julho de 2024.


CONTRATANTE

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP

Prefeito Municipal



CONTRATADO

RODHIER FERRAZ FARIAS-ME

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim

CPF: 183.632.539-87


Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-86



São Sebastião da Amoreira, 30 de julho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:610A179B**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
DECRETO Nº 245/2024**DECRETO MUNICIPAL Nº 245/2024****Sumula: Regulamenta as atribuições do Secretário Municipal de Agricultura e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a alteração da Secretaria Municipal de Agricultura, através da Lei nº 1446/2023, passando a Secretaria Municipal de Agricultura ficar vinculada com o Meio Ambiente ;

RESOLVE**Art. 1º** - Designar o Secretário Municipal de Agricultura, Eraldo José Brizola Roque, portador do CPF nº portador do CPF nº 076.159.219-96, como responsável pela gestão de todos os fundos Municipais vinculados ao Meio Ambiente.**Art. 2º** -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 30 de julho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BDC03669**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2024**AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2024 - PROCESSO Nº 53/2024**O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Educação, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Aquisição de utensílios de copa e cozinha para as Secretarias Municipais, EPI e Equipamentos Antropométricos para a Secretaria de Educação do Município de Sapopema-Pr**. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 31/07/2024 as 10:00 h às 08:45 h do dia 13/08/2024. Abertura será dia 13/08/2024 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 30 de julho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BCF7F763**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
DISPENSA ELETRONICA Nº 13/2024**AVISO DE HOMOLOGACÃO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO****MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 13/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024****OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de divisórias em Eucatex e instalação, na Academia da Saúde. O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos torna pública a Homologação da **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.**ADJUDICADO: RODHIER FERRAZ FARIAS-ME****CNPJ:** 39.731.703/0001-25**CONTRATO:** 125/2024**EXECUÇÃO:** Conforme o Termo de Referencia**VIGENCIA:** 12(doze) meses**VALOR DE RS:** 5.089,85(cinco mil oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Sapopema-Pr, 30 de julho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:86BD1DB7**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2024****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS****Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 08h59min do dia 15 de agosto de 2024.****Data e horário da abertura da sessão: dia 15 de agosto de 2024, às 09h00.****LOCAL: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>**Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se à Divisão de Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica *pen drive* para cópia do edital e anexos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para realizar o *download* do material, ou ainda fazer o *download* do material diretamente nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, e/ou www.gov.br/compras, e/ou <https://sarandi.eloweb.net/porta/transparencia/4/licitacoes>. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro3aguasdesarandi@gmail.com, e pelo telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 30 de julho de 2024.